

Colatina, 05 de dezembro de 2017.

OF. GAPRE 816/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com o objetivo de atender a requisição contida no requerimento de nº 246/2017 constante nos autos do Processo Administrativo de nº 30260/2017, estamos encaminhando a cópia integral do processo nº 14244, de 30 de junho de 2017, referente a execução das obras da CEIM Padre José Bertolo, com sede no Bairro Vila Lenira. Ademais, aproveito para esclarecer que o processo supracitado se encontra na Procuradoria Municipal para análise e parecer,

Solicitamos dessa Presidência que as informações ora prestadas sejam levadas a apreciação do edil Renann Bragatto Gon.

Atenciosamente,



SERGIO MENEGUELLI
Prefeito Municipal

Exmº. Sr.

Jolimar Barbosa da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Nesta.

Recebi em 12/12/2017.

Flávia
Flávia Renata Pereira Dias
Assistente Legislativo
Matr. 00550

Sistema FOXFAT



SERVICO COL. MEIO AMB. E SAN. AMBIENTAL - COLATINA - ES

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO

Dados Gerais

Atendimento nº: 157519 Aberto em: 12/07/2017 às: 09:11

Ligação: 24566 - PREFEITURA MUNICIPAL COLATINA - Tel.:

Endereço: ANGELO GIUBERTI, 00343 - VILA NOVA

Rota/Seq.: 001/13410 Quadra: 0000 Lote: 0000 Econ.: Sit.: INATIVA

Serviço: APENAS ÁGUA Lixo: ISENTO Hidrômetro:

Tipo do Atendimento: SERVIÇO

Aberto por: LAYSA Forma do Atendimento: PRESENCIAL

Encaminhado para o setor: PROJETOS

Obs.: PROCESSO PMC 14244/2017
OFÍCIO 1078/2017 SEMED
A/C DO ENGENHEIRO DOUGLAS E JOÃO VIRGÍLIO PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Andamento

Data	Hora	Operador	Sector de origem	Sector encaminhado

*encaminhar processo ao GAPRE
Ref 08/11/2017*

*João Virgílio Avancini
Engenheiro Civil
CREA-ES 4053/D*

SITUAÇÃO DO ATENDIMENTO: PENDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Educação
Rua Melvin Jones, 50 – Esplanada – Colatina – ES – 29.702.110



OFÍCIO N°1078/2017 – SEMED

Colatina, 28 de junho de 2017.

Senhora Secretária,

Na primeira semana de junho do corrente ano, o Diretor Administrativo desta Secretaria realizou uma visita a Unidade Escolar do Centro de Educação Infantil Municipal Padre José Bertollo. Na oportunidade foram observados alguns problemas em relação à execução dos serviços de construção, conforme as fotos em anexo.

Considerando que a execução dos serviços está na garantia, conforme o Contrato de Empreitada N°022/2015 firmado entre o município e a empresa Schultz Construtora Ltda-Me, solicitamos a V.Sa. as providências que se fizerem necessárias para que se cumpra o que consta na Cláusula Oitava, do referido contrato:

8.1 A CONTRATADA se responsabiliza pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança da obra, contando da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o art.73, b, da lei nº 8.666/93 e com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA PROTOCOLO	
30 JUN. 2017	
N.º:	14244
Ass.:	7

Atenciosamente,

Jussara Richa
Jussara Richa
Secretária Municipal de Educação
Dec. N° 19.495 / 2017

À Senhora
Priscila Guimarães Correa
Secretária Municipal de Controle Interno
Colatina – ES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Contratos e Convênios



Contrato de Empreitada por Preço Unitário nº 022/2015 firmado entre o MUNICÍPIO DE COLATINA e a empresa SCHULTZ CONSTRUTORA LTDA - ME para execução dos serviços de complementação da execução da Creche do Bairro Santa Terezinha, neste Município.

O MUNICÍPIO DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede à Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina-ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **LEONARDO DEPTULSKI**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico e Contador, portador do CPF nº 658.687.067-49, residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SCHULTZ CONSTRUTORA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.694.387/0001-72, com sede na Rua Antônio Engrácio, nº 489, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Colatina-ES, CEP: 29.703-750, neste ato representada por seu sócio-administrador **Sr. Gelson Schultz**, brasileiro, casado, empresário, titular da C.I. nº 760.268/SSP-ES e inscrito no CPF sob o nº 850.012.107-63, residente e domiciliado na Rua Antônio Engrácio, nº 489, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Colatina-ES, neste ato denominada **CONTRATADA** tendo em vista o julgamento datado de 03/02/2015, referente ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2014, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal no processo nº **0027047/2014**, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 - Constitui objeto do presente, a EXECUÇÃO, pela Contratada, dos serviços de complementação da execução da Creche do Bairro Santa Terezinha, neste Município, conforme planilhas de preços e projetos, que integram os processos 27.047/2014.

1.2 - A CONTRATADA será responsável pela execução total dos serviços aos preços unitários por ela propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

1.3 - A CONTRATADA afixará placa com dados referentes à obra objeto deste contrato em parte visível do local da execução dos trabalhos, conforme modelo anexo a este instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 5002.1236500341.024 - Elemento da Despesa: 449051 - Ficha: 636 - FR: 11070000018 - Recurso: Termo de Compromisso n.º 200212/2011/FNDE - Construção de Creches.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços a serem executados o valor global de R\$ 794.941,81 (Setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos).

3.2 - O pagamento dos serviços executados será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pela fiscalização da CONTRATANTE.

3.2.1 - As medições serão mensais (com intervalo mínimo de 30 dias), sendo que a primeira medição será com no mínimo 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.

3.3 - Os prazos estipulados serão descontados do prazo necessário para caso preciso à empresa Contratada complementar a documentação.

3.4 - Não haverá em nenhuma hipótese desconto de impostos e/ou



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Contratos e Convênios



emolumentos, sendo que para o efetivo recebimento a empresa deverá encaminhar toda a documentação inclusive a quitação do ISS.

3.5 - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária em nome da CONTRATADA, onde a mesma deverá informar na Nota Fiscal o número do banco, agência e conta corrente da CONTRATADA.

3.6 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente contraprestação de serviços.

3.7 - O pagamento das faturas somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, que serão anexados aos respectivos processos de pagamento:

a) Primeira fatura

- a.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica da obra
- a.2 - Matrícula da obra junto ao INSS.

b) Todas as faturas:

b.1 - Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços.

b.2 - Nota fiscal dos serviços executados. Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto Sobre Serviço) no percentual de 2% (dois por cento), calculado sobre o valor total dos serviços executados informado na nota fiscal de serviços.

b.3 - A empresa que for optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá informar na Nota Fiscal a alíquota de contribuição do ISS. Caso contrário, será retido o percentual exigido pela legislação do Município.

b.4 - GFIP da competência da medição, com o preenchimento do campo inscrição com número do CEI da obra;

b.5 - Folha de pagamento;

b.6 - Guia de INSS, referente ao CEI da obra e competência e comprovante de pagamento, e;

b.7 - Contracheques assinados pelos funcionários que trabalharam na obra ou folha de pagamento quitada pelo banco.

c) Última fatura:

- c.1 - Termo de Recebimento Provisório da obra.

3.8 - Nos termos do inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas da licitação.

3.9 - O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas e estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

3.10 - Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erros, a Administração reserva-se o direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL:

4.1 - No ato da Contratação será exigida da CONTRATADA prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas na lei nº 8.666/93, exceto título da dívida pública, cabendo a mesma optar pela modalidade, a qual deverá ser



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Contratos e Convênios



depositada na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Colatina.

4.2 - A CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de depósito até **05 (cinco) dias** após a data de assinatura do termo de entrega do contrato, **sob pena de rescisão contratual**, sendo facultado à CONTRATADA a complementação da caução da proposta para sua utilização nesta etapa do procedimento.

4.3 - O valor da caução deste Contrato, depositada em conformidade com o disposto nesta cláusula, será liberada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras, conforme condições estabelecidas no Edital de Concorrência Nº 007/2014.

4.4 - Havendo rescisão do Contrato ou paralisação dos serviços, o valor da caução não será devolvido, a menos que da rescisão ou paralisação, esteja de acordo a Prefeitura Municipal de Colatina.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DA OBRA:

5.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da secretaria Municipal de Obras, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

5.2 - A CONTRATADA deverá manter preposto no local da obra para representá-la na execução do contrato.

5.3 - O representante da CONTRATADA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

5.5 - No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização da Prefeitura poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.

5.6 - Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

5.7 - Aplicam-se à execução dos serviços contratados as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.8 - Após a conclusão dos serviços contratados a aceitação da obra será efetuada provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias da solicitação escrita da CONTRATADA.

5.9 - A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará por uma comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto, nos termos contratuais, especialmente o disposto no item 5.4 acima, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

5.10 - A CONTRATADA deverá elaborar folha de pagamento e guias de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Contratos e Convênios



pagamento próprias para a obra, de todos os empregados envolvidos diretamente na execução da obra.

5.11 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS:

6.1 - Prazo de execução da obra de no máximo **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

6.2 - O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias consecutivos, após ser expedida, pela autoridade competente, a Ordem de Início dos Serviços.

6.3 - Toda prorrogação do prazo contratual deverá ser justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente.

6.4 - O prazo de vigência do presente contrato é de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 - O contrato poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

- a) Alteração do projeto ou especificações;
- b) Superveniências de fato excepcional e imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- d) Acréscimos ou supressões das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- e) Impedimento da execução do Contrato por ato ou fato de terceiros, reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providência a cargo da Administração, do qual resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA OBRA:

8.1 - A CONTRATADA se responsabiliza pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança da obra, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o art. 73, b, da Lei nº 8.666/93 e com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

8.2 - A CONTRATADA compromete-se a entregar ao CONTRATANTE o Termo de Garantia dos materiais fornecidos, garantia essa de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - A CONTRATADA está obrigada a satisfazer os requisitos e atender todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Contratos e Convênios



a) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

b) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

c) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus; em tal caso, a responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

d) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução da obra;

e) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do trabalho e legislação pertinente;

f) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei Federal n.º 9.605/1998;

g) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

h) Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

i) Executar a obra de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e PROJETOS BÁSICOS;

j) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

k) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade da obra, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

9.2 – A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um engenheiro com experiência comprovada em execução de obra semelhante ao do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES:

10.1 - No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Multa;

b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;

c) Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Colatina e,

d) Declaração de inidoneidade.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Contratos e Convênios



10.2 - Será aplicada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

10.3 - Será aplicada multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- CONTRATANTE;
- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
 - b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
 - c) Desatender as determinações da fiscalização;
 - d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
 - e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

10.4 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- d) Se recuse a assinar o Contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

10.5 - Quando o objeto contratado não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pela CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.

10.6 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

10.7 - Em caso de um eventual atraso do pagamento por parte da CONTRATANTE, deverá ser respeitado o disposto no Decreto Municipal n.º 7.028/1993, que estabelece que os créditos devidos pela Prefeitura Municipal de Colatina, correspondente a execução de obras,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Contratos e Convênios



serviços, locações e compras serão corrigidos monetariamente "Pro-Rata Dia", quando fatos supervenientes determinarem a antecipação ou postergação do pagamento dos valores faturados, mediante a aplicação da fórmula a seguir apresentada, para o mês e para as frações do mês:

$$VR = VI \times \frac{(IGP-M)}{30} \times N, \text{ onde,}$$

VR = Valor Reajustado

VI = Valor inicial a ser Reajustado

IGP-M= Índice Geral de Preços para o Mercado – FGV – efetivo do mês anterior ao pagamento

N = Número de dias em atraso"

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO:

11.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) A paralisação dos trabalhos, sem motivo justificado e prévia comunicação à Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
- e) Deixar de retirar do canteiro de obras, qualquer elemento de sua equipe cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela fiscalização;
- f) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- g) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- h) O atraso injustificado no início da obra;
- i) A subcontratação total ou parcial do objeto sem anuência da CONTRATANTE, a associação do CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- j) O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- k) O cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes da obra ou parcelas desta, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada,



impeditiva da execução do Contrato;

11.2 - A rescisão do contrato poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos itens 11.1.'a' a 11.1.'k'.

11.3 - A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.1.2 - Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente execução da obra;

12.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

12.4 - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

12.5 - Se durante a execução dos serviços objeto deste Contrato, em virtude de alterações contratuais, emergir a necessidade de execução de serviços não propostos, esses serão calculados de acordo com a seguinte fórmula :

$PU = Pufes \times P_{contratada} / P_{prefeitura}$, sendo:

PU = Preço unitário do item a ser incluído

Pufes = Preço unitário do item a ser incluído, constante da tabela da UFES, referido ao mês do orçamento.

P_{contratada} = Preço global ofertado pelo licitante para a obra e/ou serviço, referido ao mês do orçamento.



Prefeitura = Preço global do orçamento base da Prefeitura Municipal, referido, ao mês do orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

13.1 - Os preços a serem contratados serão fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

13.2 - A partir do décimo terceiro mês, na hipótese legal do ajuste ser prorrogado, os preços serão reajustados, anualmente, conforme variações dos índices da Fundação Getúlio Vargas (FGV), da coluna relacionada a seguir, tendo como data base, o mês de apresentação da proposta da contratada:

13.2.1 - Para os serviços de construção civil: Coluna 35 - Edificações;

13.3 - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Colatina, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de CONCORRÊNCIA nº 007/2014, assim como os anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se produza seus efeitos legais, após lido e achado conforme.

Colatina/ES, 04 de Fevereiro de 2015.



CONTRATANTE



CONTRATADA



TESTEMUNHA

Douglas Ramos Depre
CPF: 038.017.187-36



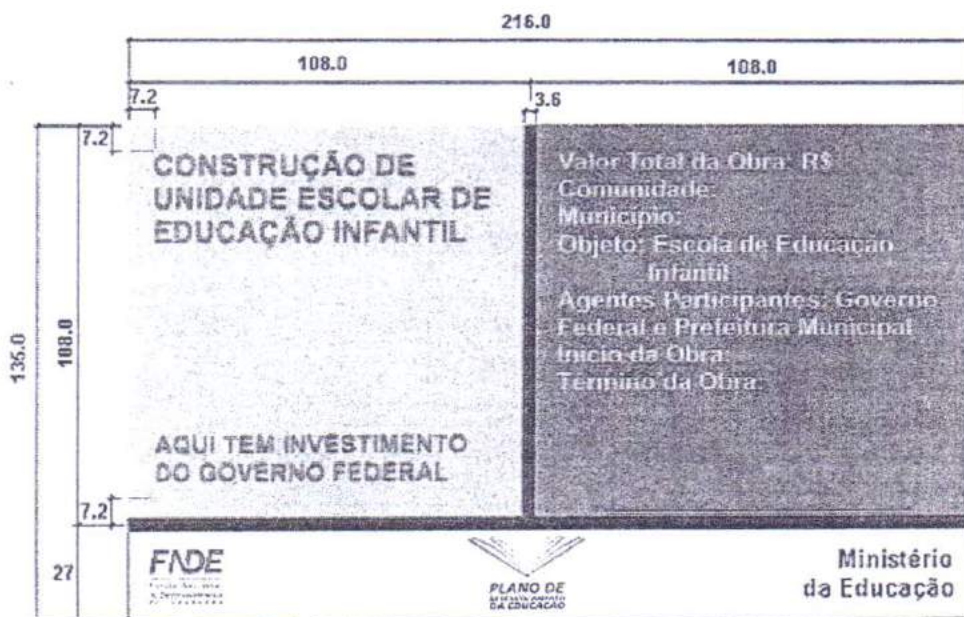
TESTEMUNHA

SERGIO BIAZI JUNIOR
CPF: 104.036.542-77



ANEXO 01

Modelo de placa referente à obra a ser afixada no local de execução dos trabalhos



- | | | | |
|---|--|---|---|
|  | Fundo amarelo
Pantone 108U |  | Fundo verde
Pantone 354U |
|  | Fonte - Humanist 777 XBik BT
cor verde Pantone 357U |  | Fonte - Humanist 777 XBik BT
cor amarela Pantone 108U ou
branca para informação |

Obs.:

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no Manual Visual de Placas de Obras da SECOM - Presidência da República.

Medidas em cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2015-PP-FMS

Menor Preço. Objeto: aquisição de material farmacológico, laboratorial, odontológico, médico hospitalar, limpeza e higienização e gêneros alimentícios destinados à Secretaria de Saúde deste município. Credenciamento, recebimento das propostas e habilitação: dia 26 de fevereiro de 2015, às 09:00h. Local: Sala de Licitação da Prefeitura - Rua Rochaes Moreira, 98, Centro. Informações: fone (85)-33551015, Ramal 226, de segunda à sexta das 08:00 às 12:00h.

São Luís do Curu - CE, 10 de fevereiro de 2015
OTACILIO PINHO JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO
EDITAL Nº 2/2015

Torna público o Resultado Final do Edital Nº 002/2015 para Processo Seletivo Simplificado para Secretário(a) da Primeira Etapa do Curso Técnico para Agências Comunitárias de Saúde, por meio do Convênio Nº 796112/2013 com o Ministério da Saúde. Mais informações, acesse o Blog: <http://blogdaescolasobral.blogspot.com.br/>.

Sobral-CE, 10 de fevereiro de 2015.
MÔNICA SOUZA LIMA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2015

O Município de Tamboril-CE, através de sua Pregoeira, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na Modalidade Pregão Presencial Nº 007/2015, Sessão Pública marcada para o dia 26 de Fevereiro de 2015 às 09h, cujo Objeto é a Contratação de Serviços de Formação Inicial e Contínua para Alfabetizadores e Coordenadores de Turmas do PBA - Programa Brasil Alfabetizado, junto a Secretaria de Educação do Município de Tamboril-CE. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes e na Sala da Comissão de Licitação, localizada no Centro Administrativo Julieta Alves Timbó, Rua Germaniano Rodrigues de Farias, S/Nº, São Pedro, Tamboril-CE, no horário de 08h às 12h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2015

O Município de Tamboril-CE, através de sua Pregoeira, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na Modalidade Pregão Presencial Nº 008/2015, Sessão Pública marcada para o dia 26 de Fevereiro de 2015 às 14h30min, cujo Objeto é a aquisição de material de higiene, pedagógico, permanente, gêneros alimentícios e reprodução de materiais didáticos, pedagógicos e literários destinados ao funcionamento do Programa Brasil Alfabetizado - PBA e Programa Brasil Carinhoso do Município de Tamboril-CE. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes e na Sala da Comissão de Licitação, localizada no Centro Administrativo Julieta Alves Timbó, Rua Germaniano Rodrigues de Farias, S/Nº, São Pedro, Tamboril-CE, no horário de 08h às 12h.

Tamboril-CE, 10 de fevereiro de 2015.
LILIAN SILVA DE SOUSA PAIVA
Pregoeira

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 065/2015. Contratada: PME MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. Objeto: aquisição de maquinário Retrocavadeira 0 Km, Tracção 4 X 4, Direção Hidráulica, Motor Com Potência Superior A 75 Hp, Profundidade Mínima De 4 Metros, Peso Operacional Mínimo De 6.500 Kg, Motor Diesel, Cabine Semi Aberta, Chassi Monobloco, Jogo de Pneus, Alarame de Ré Sonoro, Kit De Iluminação Completo, Caçamba Dianteira Com Capacidade Superior A 0,8 M³, Caçamba De Reto Com Capacidade Superior A 0,2 M³, Ângulo de Giro Traseiro de 180º, Tanque de Combustível de No Mínimo 100lt, Transmissão de No Mínimo 4 Velocidades A Frente E A Ré, Pneus Dianteiros 12x16,5 e Pneus Traseiro A 19,5x24, Garantia Mínima de 12 Meses Para Defeito De Fábrica. Valor: R\$ 468.228,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e vinte e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses, ou seja, até 07/01/2016, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666-93.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032915021100163

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2015

1. Síntese do objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos zero Km, tipo sodan, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência em anexo.

2. Tipo de licitação: Pregão Presencial 000007/2015 - MENOR PREÇO POR LOTE.

3. Audiência para recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da documentação e das propostas: às 08:30 horas do dia 26 de fevereiro de 2015.

4. Local para a audiência, informações e obtenção do Edital e seus anexos: Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, Centro, na cidade de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, ou através do site www.pmsf.es.gov.br.

Barra de São Francisco, 5 de fevereiro de 2015.
JOANA DARC ALVES VILELA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2015

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, torna público a realização de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de Rádio Transceptor - Registro de Preços. Dia: 02/03/2015 às 09:00 hs., na Sede da Coordenadoria Executiva de Licitação, na Av. Ibrahim Antônio Soder, nº 34, 2º andar - Centro, Ed. Centro Administrativo "Hélio Carlos Manhães" (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. Edital completo à disposição na Sede da Coordenadoria Executiva de Licitação e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de fevereiro de 2015
LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2015 - SRP

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a realização de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de Materiais Hospitalares. Dia: 04/03/2015 às 09h, na Sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, na Rua Fernando de Abreu, S/N, Bairro Ferroviários (antiga Cruz Vermelha) Cachoeiro de Itapemirim. Edital completo à disposição na Sede da Comissão Permanente de Licitação e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2015 - SRP

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a realização de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de Materiais Hospitalares. Dia: 05/03/2015 às 09h, na Sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, na Rua Fernando de Abreu, S/N, Bairro Ferroviários (antiga Cruz Vermelha) Cachoeiro de Itapemirim. Edital completo à disposição na Sede da Comissão Permanente de Licitação e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2015

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a realização de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de Equipamentos Hospitalares (Esfigmomanômetro, Estetoscópio e Otoscópio). Dia: 06/03/2015 às 09h, na Sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, na Rua Fernando de Abreu, S/N, Bairro Ferroviários (antiga Cruz Vermelha) Cachoeiro de Itapemirim. Edital completo à disposição na Sede da Comissão Permanente de Licitação e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a realização de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de Material de Expediente. Dia: 10/03/2015 às 09h, na Sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, na Rua Fernando de Abreu, S/N, Bairro Ferroviários (antiga Cruz Vermelha) Cachoeiro de Itapemirim. Edital completo à disposição na Sede da Comissão Permanente de Licitação e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a realização de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de Materiais para Manutenção de Bons Imóveis (Assento Sanitário). Dia: 10/03/2015 às 14h, na Sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, na Rua Fernando de Abreu, S/N, Bairro Ferroviários (antiga Cruz Vermelha) Cachoeiro de Itapemirim. Edital completo à disposição na Sede da Comissão Permanente de Licitação e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de fevereiro de 2015.
ODAIR JOSÉ PIN
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 19.778.2014, Contrato nº. 130/2014, Contratante: PMC, CONTRATADA: A & F GLOBAL SERVICE BRASIL LTDA ME. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Desenvolvimento de Projeto Social. Valor: R\$ R\$ 610.599,99 (seiscentos e dez mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Vigência: 20 (vinte) meses a contar da data de sua assinatura. Dotação Orçamentária: 02.24.02.00 - 14.422.3046.2.1242 - 3.3.90.39.00 - 2.502.0001. Data de assinatura: 23/10/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Empreitada por Preço Unitário nº 000022/2015. CONTRATANTE: Município de Colatina, CONTRATADA: SCHULTZ CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de complementação da execução da Creche do Bairro Santa Teresinha neste Município, conforme processo administrativo nº 027047/2014. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, contados a partir do recebimento da Ordem Inicial de Serviços, a ser expedida pelo Município. VALOR GLOBAL: R\$ 794.941,81 (setecentos e noventa e quatro mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5002.1236500341.024 - Elemento da Despesa: 449051 - Ficha: 636 - FR: 11070000018 - Recurso: Termo de Compromisso nº 200212/2011/FNDE - Construção de Creches DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2014

Processo Administrativo nº 7650/2014

O Município de Fundão/ES, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o resultado da Concorrência Pública nº 001/2014, cujo objeto é a contratação de empresa de construção civil para a execução do complemento de obra e reforma da Unidade Mista de Saúde Dr. César Agostini, localizada na Avenida César Pegoretti, s/n, centro, Fundão/ES. A CPL após análise da documentação habilitatória apurou o seguinte resultado: INABILITADAS: CUÇO COMERCIAL PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP; SANTA MARIA ENGENHARIA EIRELI - EPP; GOLDEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP; A. F. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME; CTS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP; HABILITADA: CONSTRUTORA VIA NORTE LTDA - EPP. Os autos do procedimento licitatório estão à disposição dos interessados. A presente publicação vale para efeito de preço recursal.

Fundão-ES, 10 de fevereiro de 2015.
TERCIANY CRIS SIQUEIRA CARRETTA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 19/2015. Processo: 376/2015. Adesão ao Pregão Eletrônico nº 71 2013/FNDE/MEC. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES. CONTRATADA: Positivo Informatics S/A CNPJ: 81.343.735/0001-48. ENDEREÇO: Rua João Beltega, nº 5220, Cidade Industrial, Curitiba -PR. OBJETO: Aquisição de solução integrada interativa de Computador e Projeto, denominada Computador Interativo, para atendimento de escolas e instituições públicas da educação básica, tecnológica e superior, conforme especificações e condições previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 71/2013/FNDE/MEC. RECURSOS: Transferência Direta. VALOR: R\$ 55.440,00 VIGÊNCIA: 05/02/2015 à 05/02/2015.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

nº 209/2014. Contratado: ZILMA GUIMARÃES SOARES. Valor: R\$ 675,00. Contrato nº 210/2014. Contratado: MATEUS VERLY DEMARCE. Valor: R\$ 500,00. Contrato nº 211/2014. Contratado: SANTO ANOTONELLI RICHARDELLI. Valor: R\$ 500,00. Contrato nº 212/2014. Contratado: ALINE PINHEIRO GAVA ANTONELLI. Valor: R\$ 570,00. Contrato nº 213/2014. Contratado: ORLANDO MACHADO FERNANDES. Valor: R\$ 710,00. Contrato nº 214/2014. Contratado: JOSÉ BERNARDINO DA SILVA. Valor: R\$ 640,00. Contrato nº 215/2014. Contratado: VALENTIN ANTÔNIO COLLI. Valor: R\$ 745,00. Contrato nº 216/2014. Contratado: MIGUEL PERIM. Valor: R\$ 745,00. Contrato nº 217/2014. Contratado: JOSÉ BRAIDO COSTA. Valor: R\$ 745,00. Contrato nº 218/2014. Contratado: SEBASTIÃO DOMINGOS MOLON. Valor: R\$ 555,00. Contrato nº 219/2014. Contratado: DALIENE CAMPOS SOBRAL ORNELLAS. Valor: R\$ 1.065,00. Contrato nº 220/2014. Contratado: IRENE ROSA MORAES CORTES. Valor: R\$ 615,00. Contrato nº 221/2014. Contratado: ADÃO LUIZ SANTOS ME. Valor: R\$ 2.000,00. Contrato nº 222/2014. Contratado: ANTÔNIO AUTO PEÇAS LTDA. Valor: R\$ 100.000,00. Contrato nº 223/2014. Contratado: AUTO MECÂNICA ANDRADE LTDA ME. Valor: R\$ 15.000,00. Contrato nº 224/2014. Contratado: TRATOL TRATORES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Valor: R\$ 50.000,00. Contrato nº 226/2014. Contratado: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. Valor: R\$ 19.444,00. Contrato nº 227/2014. Contratado: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. Valor: R\$ 3.627,00. Contrato nº 230/2014. Contratado: A. L. CONSTRUÇÕES LTDA EPP. Valor: R\$ 374.065,01. Contrato nº 233/2014. Contratado: E. S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME. Valor: R\$ 38.944,47. Contrato nº 234/2014. Contratado: ANSORI PRESENTES LTDA-ME. Valor: R\$ 6.234,85. Contrato nº 235/2014. Contratado: ANSORI PRESENTES LTDA-ME. Valor: R\$ 4.120,00. Contrato nº 236/2014. Contratado: VT SANTORIO - ME. Valor: R\$ 2.000,00. Atilio Vivacqua/ES, 19 de Dezembro de 2014.

José Luiz Torres Lopes.
Prefeito Municipal.
Protocolo 128884

Barra de São Francisco

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA COMUM Nº 071/2015.
Contratada: MARTINS CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM

EIRELI-ME; Procedimento Administrativo nº0001/2015 e Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial 0001/2015;
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de 7.000 (sete mil) horas/máquina de Retro Escavadeira, conforme Anexo I do Edital do Pregão nº 001/2015;
Valor: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais);
Vigência: vigência de até 07 (sete) meses, a contar da assinatura deste, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57 da lei 8.666 de 21/06/93, mediante necessidade de continuidade dos serviços e Parecer Jurídico.
Assinatura: 21 de janeiro de 2015
Protocolo 128903

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM Nº 000104/2014.

Contratada: PSVX PRÉ-MOLDADOS E CONCRETO LTDA-ME;
Procedimento Licitatório Concorrência Pública nº 00004/2014, referente ao Processo nº 00007/2014
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - A vigência de que trata o sobredito contrato fica prorrogada por mais 03 (três) meses, a contar do vencimento, ou seja, até 28/04/2015, ante o atraso na execução do esgoto por parte do Município, conforme previsto no art. 57, §1º inciso VI da Lei nº 8.666/93.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS - As demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas.
Assinatura: 23 de janeiro de 2015.
Protocolo 128629

Baixo Guandu

ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 251/14
Processo do Aditivo nº 0.465/2015
Processo Primitivo nº 12.113/2014

Objeto: Aditivo Contratual referente ao acréscimo de mais 60 (sessenta) dias, ao prazo de execução da obra de Construção da Galeria Pluvial da Área Industrial do bairro Santa Mônica/Vila Kennedy, às margens da BR 259, na sede deste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

CONTRATADO: ENGECEL CONSTR. E SERV. LTDA EPP
CNPJ Nº 17.840.083/0001-20
Prazo de Execução: até 26/04/2015.
Prazo de Vigência: até 25/05/2015.

Baixo Guandu/ES, 23/01/2015.
JOSE DE BARROS NETO
Prefeito Municipal
Protocolo 128982

Cariacica

RESUMO DO CONTRATO
Processo nº. 19.778/2014
Contrato nº. 130/2014
Contratante: PMC
CONTRATADA: A & F GLOBAL SERVICE BRASIL LTDA ME.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Desenvolvimento de Projeto Social.
Valor: R\$ R\$ 610.599,99 (seiscientos e dez mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Vigência: 20 (vinte) meses a contar da data de sua assinatura.
Data de assinatura: 23/10/2014
Dotação Orçamentária: 02.24.02.00 - 14.422.3046.2.1242 - 3.3.90.39.00 - 2.502.0001
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cidadania e Trabalho
Município
Protocolo 129183

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 33/2014/CGM
Processo Nº 1493-2015/PMC
DATA: 09-12-2014.
PARTICIPES: Prefeitura do Município de São Paulo, por meio de sua Controladoria Geral, e a Prefeitura Municipal de Cariacica.
OBJETO: Disponibilização e compartilhamento do sistema de controle de bens patrimoniais de servidores públicos - SISPATRI.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir de 09 de dezembro de 2014.
Geraldo Luzia de Oliveira Junior
Prefeito Municipal de Cariacica
Mario Vinicius Claussen Spinelli
Controlador Geral do Município de São Paulo
Protocolo 129104

Colatina

Extrato de Contrato de Empreitada por Preço Unitário nº 000022/2015.
CONTRATANTE: Município de Colatina.
CONTRATADA: SCHULTZ CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de complementação da execução da Creche do Bairro Santa Terezinha neste Município, conforme processo administrativo nº 027047/2014.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, contados a partir do recebimento da Ordem Inicial de Serviços, a ser expedida pelo Município.
VALOR GLOBAL: R\$ 794.941,81 (setecentos e noventa e quatro mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5002.1236500341.024 - Elemento da Despesa: 449051 - Ficha: 636 - FR: 11070000018 - Recurso: Termo de Compromisso n.º 200212/2011/FNDE - Construção de Creches
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2015.

Leonardo Deptulski
Prefeito Municipal
Protocolo 128877

Conceição da Barra

PROCESSO: 854/2015
REQUERENTE: A L T E M A R CARDOSO PEDRUZZI
ASSUNTO: R E Q U E R CONTRATAÇÃO DE BANDA - KELLY MUNIZ

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. AUTORIZAÇÃO. DO OBJETO

O presente instrumento se refere a contratação de banda para abrlhantar a programação do Verão 2014/2015 de Conceição da Barra, com a apresentação da Banda "KELLY MUNIZ" no Município.

DA JUSTIFICATIVA

Proporcionar aos moradores e turistas, entretenimento e lazer, o que é direito constitucionalmente consagrado, bem como contribuir para a geração de renda e movimentação de recursos diretamente aos moradores deste Município. Contemplando assim as atividades do Verão 2014/2015.

DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

A Banda é representada de forma exclusiva pela empresa "KELLY OLIMPIO", que é responsável pela apresentação da Banda "KELLY MUNIZ".

DO VALOR

O valor total das apresentações será de R\$ 2.829,15 (dois mil oitocentos e oitenta e vinte e nove reais e quinze centavos); estando dentro do valor de mercado.

DA BASE LEGAL

A contratação será realizada com base no art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por haver preenchido os requisitos legais.

Conceição da Barra-ES, 10 de Fevereiro de 2015.

JORGE DUFFLES ANDRADE DONATI

Prefeito
Protocolo 129202

PROCESSO: 8163/2014
REQUERENTE: A L T E M A R CARDOSO PEDRUZZI
ASSUNTO: R E Q U E R CONTRATAÇÃO DE BANDA - INGRID COLLARES

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. AUTORIZAÇÃO. DO OBJETO

O presente instrumento se refere a contratação de banda para

Resumo do aditivo 1 ao Contrato de Empreitada por preço unitário nº 233/2014
CONTRATANTE: Município de Colatina.
CONTRATADA: LINEAR CONSTRUÇÕES LTDA
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem a finalidade de Aditar Positivamente o valor do contrato em referência em R\$ 17.930,82 (Dezesseis Mil, Novecentos e Trinta Reais e Oitenta e Dois Centavos) e Negativamente em R\$ 864,59 (Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos), prevalecendo um ADITIVO FINANCEIRO POSITIVO de R\$ 17.066,23 (Dezesseis Mil, Sessenta e Seis Reais e Três Centavos), conforme consta na justificativa, relatório técnico do Engenheiro e planilha anexas no processo nº 1.367/2015.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Ficam PRORROGADOS os prazos de execução e vigência do Contrato nº. 233/2014 em mais 01(um) mês
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 90012678200222.222 - Elemento da Despesa: 449051 - Ficha: 1093 - FR: 19990075009 - Recurso: Plano de Reconstrução do Município - Ministério da Integração Nacional.
DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2015.

Leonardo Deptulski
Prefeito Municipal

Resumo do aditivo 1 ao Contrato de Empreitada por preço unitário nº 240/2014
CONTRATANTE: Município de Colatina.
CONTRATADA: LINEAR CONSTRUÇÕES LTDA
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem a finalidade de Aditar Positivamente o valor do contrato em referência em R\$ 3.041,07 (Três Mil, Quarenta e Um Reais e Sete Centavos) e Negativamente em R\$ 769,69 (Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos), prevalecendo um ADITIVO FINANCEIRO POSITIVO de R\$ 2.271,38 (Dois Mil, Duzentos e Setenta e Um Reais e Oito Centavos), conforme consta na justificativa, relatório técnico do Engenheiro e planilha anexas no processo nº 1.368/2015.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Ficam PRORROGADOS os prazos de execução e vigência do Contrato nº. 240/2014 em mais 01(um) mês
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 90012678200222.222 - Elemento da Despesa: 449051 - Ficha: 1093 - FR: 19990075009 - Recurso: Plano de Reconstrução do Município - Ministério da Integração Nacional.
DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2015.

Leonardo Deptulski
Prefeito Municipal

Resumo do aditivo 1 ao Contrato de Empreitada por preço unitário nº 241/2014
CONTRATANTE: Município de Colatina.
CONTRATADA: LINEAR CONSTRUÇÕES LTDA
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem a finalidade de Aditar Positivamente o valor do contrato em referência em R\$ 3.041,07 (Três Mil, Quarenta e Um Reais e Sete Centavos) e Negativamente em R\$ 891,58 (Oitocentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos), prevalecendo um ADITIVO FINANCEIRO POSITIVO de R\$ 2.149,49 (Dois Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Nove Centavos), conforme consta na justificativa, relatório técnico do Engenheiro e planilha anexas no processo nº 1.369/2015.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Ficam PRORROGADOS os prazos de execução e vigência do Contrato nº. 241/2014 em mais 02(dois) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 90012678200222.222 - Elemento da Despesa: 449051 - Ficha: 1093 - FR: 19990075009 - Recurso: Plano de Reconstrução do Município - Ministério da Integração Nacional.
DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2015.

Leonardo Deptulski
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Empreitada por Preço Unitário nº 000022/2015.
CONTRATANTE: Município de Colatina.
CONTRATADA: SOPE SOCIEDADE DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa que realizará a obra de reconstrução de muro de contenção na Rua Rubens Moreira no Bairro Pôr do Sol (meta 02 do plano de trabalho) neste Município, conforme processo administrativo nº 026500/2014.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, contados a partir do recebimento da Ordem Inicial de Serviços, a ser expedida pelo Município.
VALOR GLOBAL: R\$ 287.156,28 (duzentos e oitenta e sete mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 75011545100171.064 - Elemento da Despesa: 449051 - Ficha 1147 - FR: 19990075004 - Recurso: Plano de Reconstrução do Município - Ministério da Integração Nacional.
DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2015.

Leonardo Deptulski
Prefeito Municipal

Resumo do aditivo 1 ao Contrato de Empreitada por preço unitário nº 232/2014
CONTRATANTE: Município de Colatina.
CONTRATADA: LINEAR CONSTRUÇÕES LTDA
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem a finalidade de Aditar Positivamente o valor do contrato em referência em R\$ 31.004,97 (Trinta e Um Mil, Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos) e Negativamente em R\$ 880,45 (Oitocentos e Oitenta Reais e Quarenta e Seis Centavos), prevalecendo um ADITIVO FINANCEIRO POSITIVO de R\$ 30.124,51 (Trinta Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos), conforme consta na justificativa, relatório técnico do Engenheiro e planilha anexas no processo nº 1.364/2015.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Ficam PRORROGADOS os prazos de execução e vigência do Contrato nº. 232/2014 em mais 01(um) mês
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 90012678200222.222 - Elemento da Despesa: 449051 - Ficha: 1093 - FR: 19990075009 - Recurso: Plano de Reconstrução do Município - Ministério da Integração Nacional.
DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2015.

Leonardo Deptulski
Prefeito Municipal

Resumo do aditivo 1 ao Contrato de Empreitada por preço unitário nº 231/2014
CONTRATANTE: Município de Colatina.
CONTRATADA: LINEAR CONSTRUÇÕES LTDA
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem a finalidade de Aditar Positivamente o valor do contrato em referência em R\$ 3.054,14 (Três Mil e Cinquenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos) e Negativamente em R\$ 816,42 (Oitocentos e Dezesesseis Reais e Quarenta e Dois Centavos), prevalecendo um ADITIVO FINANCEIRO POSITIVO de R\$ 2.237,72 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos), conforme consta na justificativa, relatório técnico do Engenheiro e planilha anexas no processo nº 1.368/2015.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Ficam PRORROGADOS os prazos de execução e vigência do Contrato nº. 231/2014 em mais 02(dois) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 90012678200222.222 - Elemento da Despesa: 449051 - Ficha: 1093 - FR: 19990075009 - Recurso: Plano de Reconstrução do Município - Ministério da Integração Nacional.
DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2015.

Leonardo Deptulski
Prefeito Municipal

Resumo do aditivo 1 ao Contrato de Empreitada por preço unitário nº 230/2014
CONTRATANTE: Município de Colatina.
CONTRATADA: LINEAR CONSTRUÇÕES LTDA.
DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem a finalidade de Aditar Positivamente o valor do contrato em referência em R\$ 3.114,90 (Três Mil, Cento e Quatorze Reais e Noventa Centavos) e Negativamente em R\$ 839,50 (Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos), prevalecendo um ADITIVO FINANCEIRO POSITIVO de R\$ 2.275,40 (Dois Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos), conforme consta na justificativa, relatório técnico do Engenheiro e planilha anexas no processo nº 1.365/2015.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Ficam PRORROGADOS os prazos de execução e vigência do Contrato nº. 230/2014 em mais 02(dois) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 90012678200222.222 - Elemento da Despesa: 449051 - Ficha: 1093 - FR: 19990075009 - Recurso: Plano de Reconstrução do Município - Ministério da Integração Nacional.
DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2015.

Leonardo Deptulski
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Empreitada por Preço Unitário nº 000022/2015.
CONTRATANTE: Município de Colatina.
CONTRATADA: SCHULTZ CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de complementação da execução da Creche do Bairro Santa Teresinha neste Município, conforme processo administrativo nº 027047/2014.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, contados a partir do recebimento da Ordem Inicial de Serviços, a ser expedida pelo Município.
VALOR GLOBAL: R\$ 794.941,81 (setecentos e noventa e quatro mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5002.1236500341.024 - Elemento da Despesa: 449051 - Ficha: 636 - FR: 11070000018 - Recurso: Termo de Compromisso nº 2002/12/2011/FNDE - Construção de Creches
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2015.

Leonardo Deptulski
Prefeito Municipal

COMUNICADO
AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL LAGOA PARK II. O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, de conformidade com o emanado no inciso XIV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal; comunica a toda a sociedade civil organizada, bem como todos os cidadãos do Município de Linhares, da realização de Audiência Pública, a ocorrer no dia 05 de março de 2015, quinta-feira, 19:00 horas, no CEIM José Cândido Durão, localizada na Avenida João Bonicenna, quadra 036, s/nº, bairro São José, Linhares/ES, de acordo com o disposto na citada lei. Linhares/ES, 23 de Fevereiro de 2015.

JAIR CORREA
Prefeito Municipal

ERRATA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015
Onde se lê no Subitem 3.3 do Anexo VI - Projeto Básico:
 "item 3.14."
Leia-se:
 "item 4.2.12"
E, exclui-se do item 6.1 do Edital
 "...observado o disposto no item 3.2 deste Edital."
 São Mateus-ES, 23/02/2015.
 Conrado Barbosa Zorzaneli
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015
 A Prefeitura Municipal de Castelo-FMS, torna público que foi **INTEMPESTIVA** a impugnação apresentada pela empresa CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A, referente ao Pregão 011/2015, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em contabilidade pública, para atender os 23 Conselhos das escolas da rede municipal de ensino, obedecendo sistematicamente os prazos de cada documentação com visitas à Receita Federal de Cachoeiro de Itapemirim, ES, sempre que necessário e transmissão de todos os dados dos dados dos meses, mensalmente do decorrer de 2015 e aquisição de certificado digital dos 23 Conselhos das escolas da rede municipal, para possibilitar a transmissão de documentação dos mesmos durante do ano de 2015.
 Castelo-ES, 23/02/2015.
 Felipe Siqueira Pires
 Pregoeiro

CESAN
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - CESAN
 EDITAL Nº 0429/14
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - CESAN
 EDITAL Nº 0429/14
 A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, torna pública a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, sob nº 0429/14, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARA INTERVENÇÃO TÉCNICO SOCIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOAMBIENTAIS NOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DA CESAN EM FASE DE IMPLANTAÇÃO OU OPERAÇÃO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**
 Abertura: dia 27/02/2015, às 09:00 horas, na sede da CESAN, situada na Avenida Governador Bley, 188, Et. BEMGE 3º andar, Centro - Vitória - ES.
 Os interessados poderão obter e editar por meio do site <http://www.cesansan.com.br/licitacoes-de-aviso>. Entretanto, a participação no certame depende do atendimento às seguintes regras inseridas a este edital/termo de licitação.
 Mais informações através do e-mail licitacoes@cesan.com.br ou telefone: 008 (027) 327-4118, nos dias úteis de 9:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:45 horas.
 Ref. Processo nº 2014.030698.
 Vitória, 24 de fevereiro de 2015.
 ANA CRISTINA MUNHOS DE SOUZA
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Para comprar, vender ou trocar chama o Nerol
Classificações 27 3321 8600
 classificacoes.com.br
 O seu melhor amigo.

BIO SCAN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
 CNPJ N. 04.172.258/0001-70
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 Ficam os quotistas da BIO SCAN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, na forma disposta na Cláusula nona do contrato social, convocados através dos sócios Graciliano Baptista Gomes Filho e Eliana Batista Magalhães para a assembléa geral extraordinária que se realizará no dia 23 (três) do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (15), na sede social localizada Rua São João Batista, 200 - Trevo de Alto Laje, no Município do Caracica-ES, CEP 28151-920, a ser instalada às 19:00 horas, em primeira convocação, com a presença de no mínimo três quartos (3/4) do capital social, para deliberarem acerca da seguinte ordem do dia:
 1) Contratação da Gestor;
 2) Análise do Orçamento para contratação do Gestor;
 3) Assuntos gerais.
 Ficam os quotistas cientes que as deliberações tomadas dentro de 48 h do contrato vinculam a todos, ainda que ausentes ou dissidentes.
 Caracica, ES, 23 de fevereiro de 2015.
 ELIANA BATISTA MAGALHÃES
 SÉRGIO HENRIQUE BRUNELLI
 GRACILIANO BAPTISTA GOMES FILHO
 FÁBRIQIO NAIM BASTOS
 LEONARDO PORTUGAL GUIMARÃES AMARAL
 RAQUEL PORTUGAL GUIMARÃES AMARAL
 AMPLÍLIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2015
 O Município de Colatina-ES torna público que:
 - Às 09:00 horas do dia 16/03/2015, fará a abertura da **Tomada de Preços 003/2015**, cujo objeto é: elaboração de projeto estrutural (sendo aproveitada a fundação existente) e realização da obra de recuperação da estrutura do late Clube, neste Município. Edital pelo site: www.colatina.es.gov.br
 MARIA LÉIA BOTTI
 Membro da CPL

ORAÇÃO PARA CONSEGUIR ALGO DIFÍCIL.
 Converse com Jesus: Meu Jesus, em vós depositei toda minha confiança, vós que sabeis de tudo, Pai Senhor do universo, sois Rei dos Reis, vós que fizestes os paralíticos andarem, o morto viver e o leproso sarar, fazei com que (pedir a graça) vós que vistes as minhas angústias e lágrimas, bem sabeis de tudo. Divino amigo, como preciso alcançar de vós esta graça (repetir o pedido). Divino Jesus, que antes de terminar esta conversa, durante os 9 dias, eu alcance a graça que vós peço com fé. Com gratidão mandarei imprimir esta oração, para que todos que precisem, aprendam a ter confiança em vossa misericórdia. Iluminai meus passos, assim como o sol ilumina todos os dias do amanhecer ao entardecer. Jesus eu tenho confiança em vós. Cada vez mais aumenta minha fé. Durante 9 dias seguidos converse com Jesus: no nono dia, mande publicar a graça recebida.
 T.M

AVISO DE LICITAÇÃO
 A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através do Pregoeiro, torna público que em razão de alteração do Edital fica marcado: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0946/2015**, Proc. nº 87830472
 Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Permanente - Escola de Cultura Bacteriológica
 Abertura: 09/03/15, às 08h início da Sessão de disputa: 06/03/15 às 14h.
 Os interessados deverão retirar o novo edital no site www.saude.es.gov.br/licitacao-compras
 Informações: através do e-mail sasacpl@saude.es.gov.br, ou tel: (27) 3636-8315, de 9 às 18h.
 Em: 23 de Fevereiro de 2015
 Rafael Freitas de Araújo
 Pregoeiro Oficial CPL/SESA

COMUNICADO
"Central Resources do Brasil Produção de Petróleo Ltda.", torna público que Obteve do IEMA Licença de Operação LO-CGA/CAIA/nº1/2015/Classe III para operação no campo Crejão, Bloco BT - ES-305 - Zona Rural, poço 1-BRSA-42-ES / 1-BRSA-45-ES, Mun. de Conceição da Barra - ES.

COMUNICADO
Central Resources do Brasil Produção de Petróleo Ltda., torna público que Obteve do IEMA Licença de Operação LO-GCA/CAIA/nº 244/2014/Classe III para operação no campo Garça Branca, Bloco BT - ES-363, poço 4-COG-003-ES, Mun. de Sao Mateus - ES.

COMUNICADO
JOAQUIM LÍRIO EMPREENDIMENTOS IMOB.LTDA, torna público que requereu LMI (Licença Municipal de Instalação) junto à SEMMAM, em 20 de Fevereiro de 2015, através do Protocolo de Numero 991386/2015.

AVISO DE LICITAÇÃO
 A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE torna público: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 864126/14** - Proc. nº 87039921 - ID: 573205
 Objeto: Registro de Preços de Medicamentos.
 SITUAÇÃO: SUSPENSO SINE DIE
 Em: 23 de Fevereiro de 2015
 Rafael Freitas de Araújo
 Pregoeiro Oficial CPL/SESA

Para comprar, vender ou trocar chama o Nerol
Classificações 27 3321 8600
 classificacoes.com.br
 O seu melhor amigo.



ORDEM DE ÍNICIO DE SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Colatina, com sede à Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, inscrita no CNPJ nº 27.165.729/0001-74, através da Secretaria Municipal de Educação, vem mediante a presente ordem de serviço, autorizar a empresa “**SCHULTZ CONSTRUTORA LTDA**” com sede na Rua Antônio Engrácio, nº 489, Bairro Nossa Senhora Aparecida – Colatina/ES, inscrita no CNPJ sob nº **07.694.387/0001-72**, neste ato representada pelo Sr. Gelson Schultz, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 850.012.107-63 para executar os serviços de **COMPLEMENTAÇÃO DA EXECUÇÃO DA CRECHE DO BAIRRO SANTA TEREZINHA**, conforme **Contrato de Empreitada nº 022/2015**, objeto do processo protocolado sob nº 27047/2014.

Nesta oportunidade, designamos os Engenheiros Douglas Ramos Depre e João Virgílio Avancini para acompanhar, emitir relatório e fiscalizar a execução dos serviços conforme contrato.

Colatina (ES), 13 de Fevereiro de 2015.

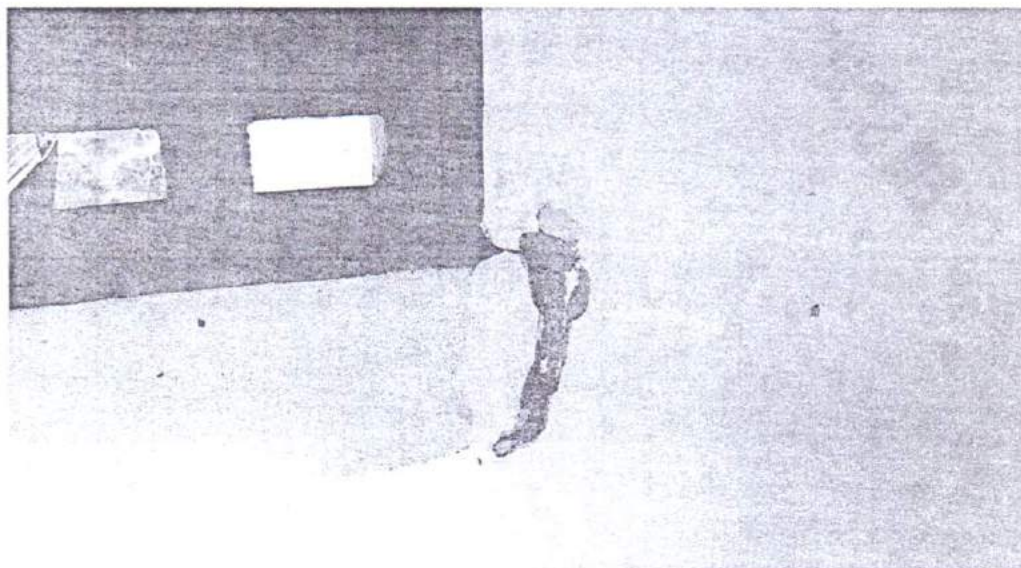
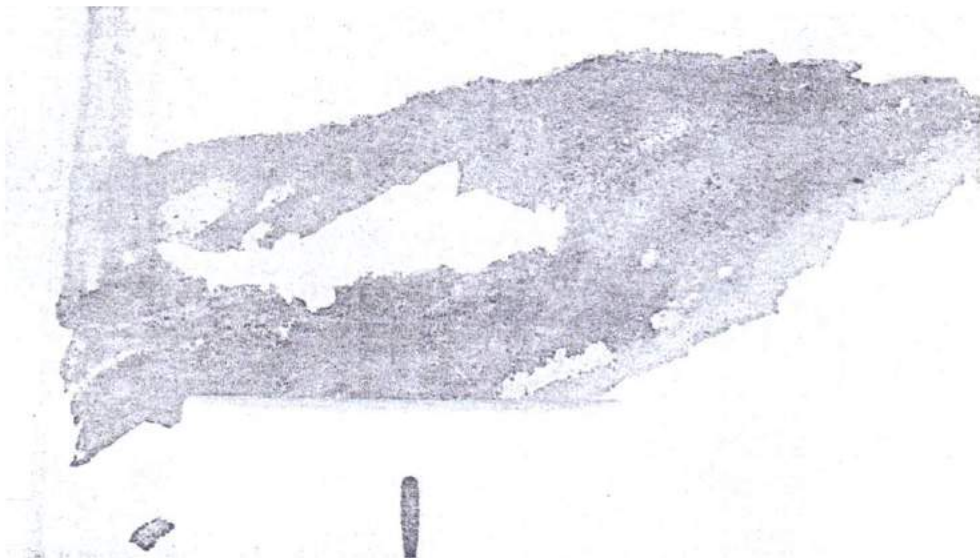

MARIA AUXILIADORA TOREZANI
Secretaria Municipal de Educação

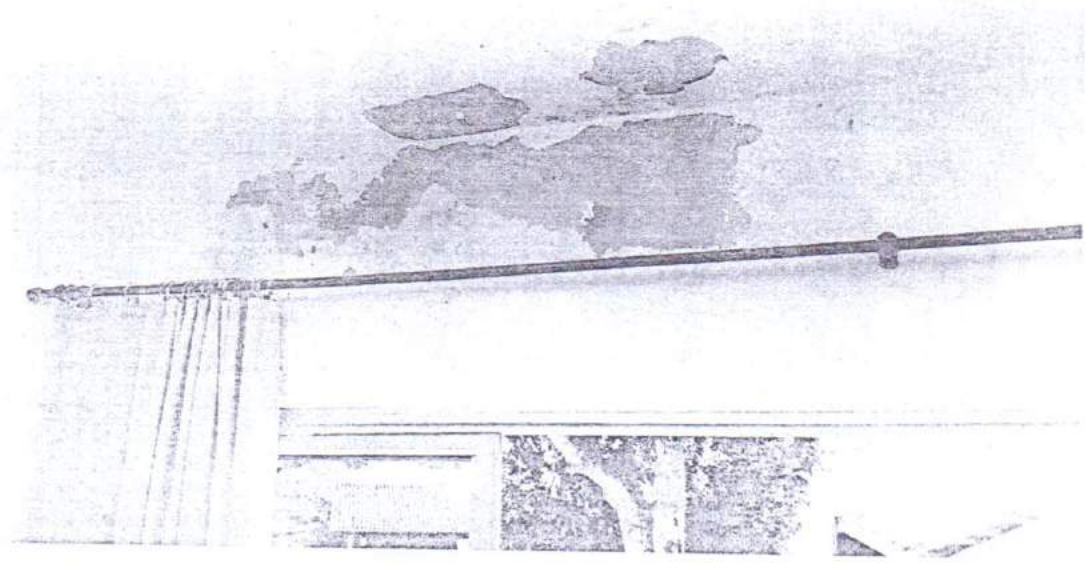
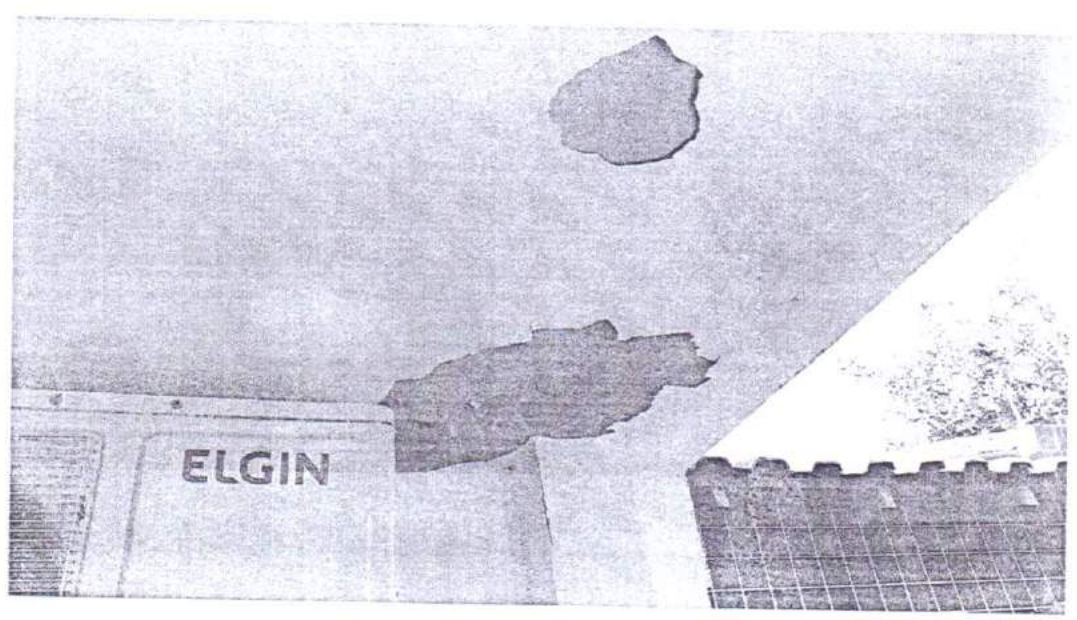
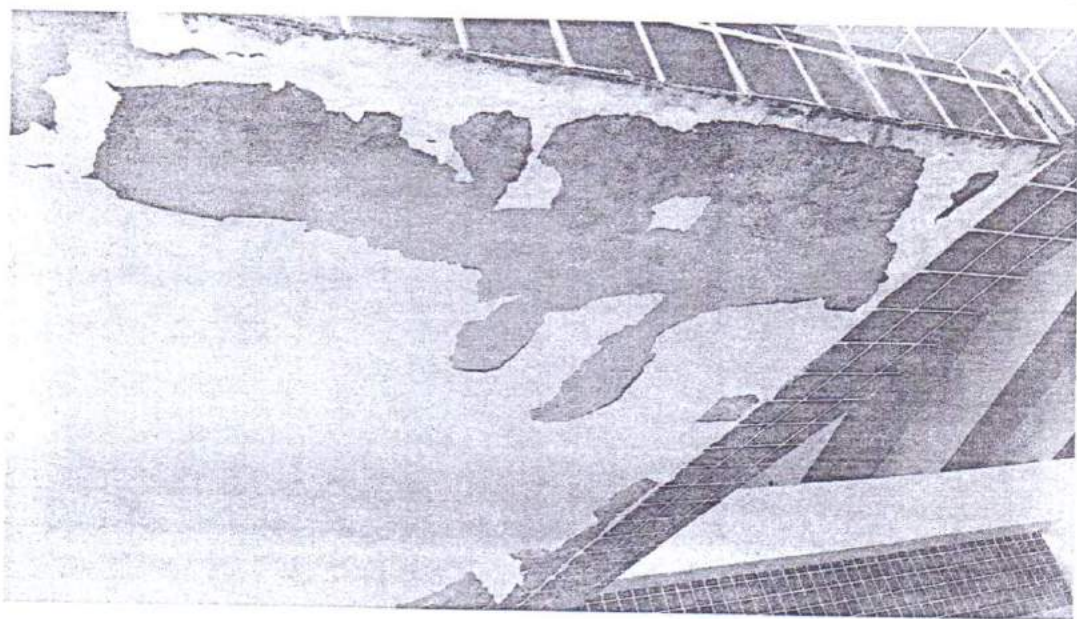

LEONARDO DEPTULSKI
Prefeito Municipal de Colatina

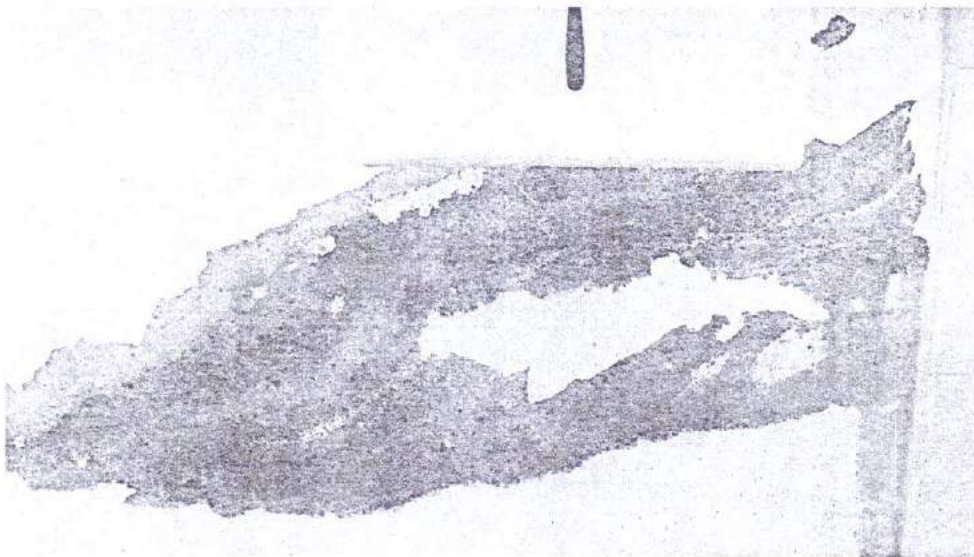
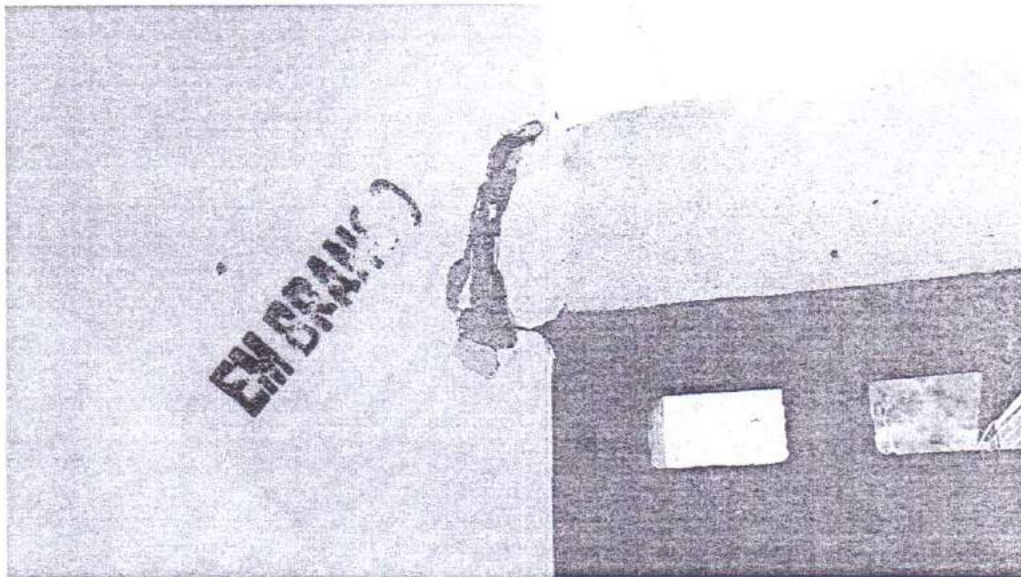
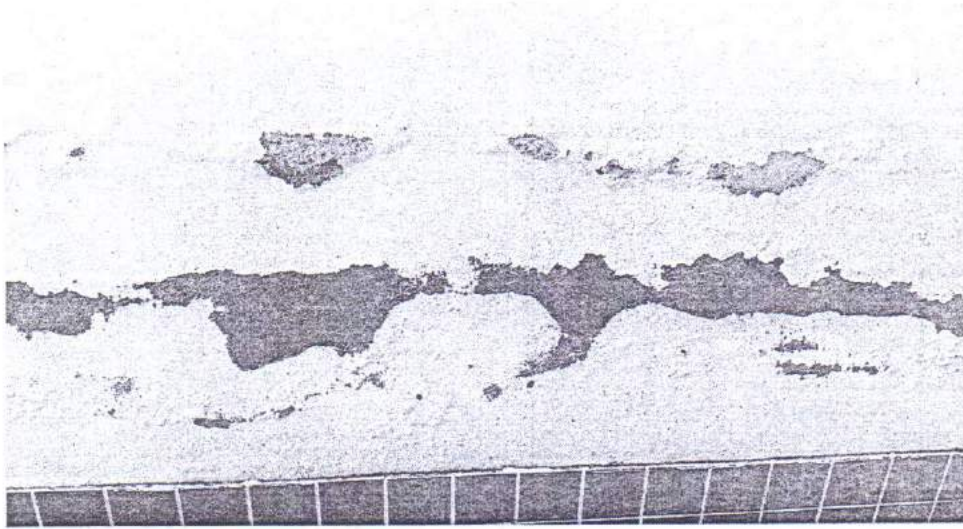
Ciente em 13 / 02 / 2015.



SCHULTZ CONSTRUTORA LTDA









TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA

Através deste estamos **RECEBENDO** como entregue provisoriamente e, em perfeito funcionamento, após ter sido executada, e concluída, em acordo com os projetos, planilhas, normas técnica e Edital, a obra referente à **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA CRECHE DO BAIRRO SANTA TEREZINHA**, executada pela empresa SCHULTZ CONSTRUTORA LTDA, em acordo com o Contrato N.º 022/2015.

Colatina, 29 de Outubro de 2015.


JOÃO VIRGÍLIO AVANCINI
Engenheiro Civil

MARIA AUXILIADORA TOREZANI
Secretária Municipal de Educação

AO Controle Interno

Caf 30106/17

Sumaria



Cao Spere,

Para ciência.

Cipós, à Procuradoria Geral a fim de que tomem as providências necessárias para formalização da notificação da empresa contratada. Ademais, levando em conta a data do termo de recebimento provisório da obra (FL.19), bem como a narrativa do artigo 8.1 do instrumento contratual, a contratada ainda possui responsabilidade quanto as vícios da obra em questão.

Colatina, 04 de junho de 2017.


Priscila Guimarães Corrêa
Secretária Municipal de
Controle Interno

Pam Sec. Obras,

Para providenciar a notificação e
acompanhamento do acordo junto a empresa

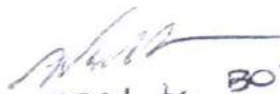
Após encaminhada resposta p/ o

gabinete

Del 07/02/17


Kátia Caliani
Secretária Municipal
de Gabinete

Pro Saneam
Pro Saneam do Engenheiro Klaudio Ramos e
para melhor para providenciar o saneam.
10/07/2017


AIVALTON L. BOTTI
SEC. M. DE OBRAS - DEC. 20.191/17



OFICIO 0095/17/SC/PMC

Colatina, 21 de Julho de 2017.

Ilmo. Sr.
Gelson Schultz
Sócio Administrador da Schultz Construtora Ltda.

Assunto: Contrato 022/2015 – Serviços de complementação da execução da Creche do Bairro Santa Terezinha

Venho através deste ofício solicitar que sejam tomadas as seguintes providências referente ao contrato acima descrito:

1. Visita técnica a Creche Santa Terezinha para o apontamento das patologias apontadas em sua construção;
2. Elaboração de um plano de manutenção junto a coordenação da Creche; e posterior,
3. Reparo de todas as patologias atendendo ao plano de manutenção.


Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Informamos que após contato telefônico com o Sr. Gelson o mesmo não compareceu ao local para atendimento da providência solicitada.


Douglas Ramos Depre
Engenheiro


João Virgílio Avancini
Engenheiro

RECEBI EM 26/09/17




DESPACHO

Processo Nº :14244/2017.

Ao Gabinete do Prefeito,

Em virtude da notificação emitida pelo engenheiro civil responsável pelo acompanhamento da obra, referente ao processo citado. Informo que efetuei, no dia 23 de outubro de 2017, contato com o Sr. Gelson Schultz, responsável pela empresa SCHULTZ CONSTRUTORA LTDA-ME e obtive o retorno de que não há nenhuma possibilidade da referida empresa fazer os reparos solicitados para o CEIM "Padre José Bertollo", pois suas atividades encontram-se encerradas. Diante do exposto, encaminho tais informações para ciência e providências cabíveis

Atenciosamente.


Jussara Richa
Secretaria Municipal de Educação
Proc. Nº 19.495 / 2017



23

Processo Adm nº 14.244/2017
Procedência: Secretaria Municipal de Obras
Interessado: O Município de Colatina

Considerando o ofício encaminhado pela secretaria de Educação, relatando problemas encontrados no serviço de construção da Unidade Escolar do Centro de Educação Infantil Municipal Padre José Bertolo, e que execução do serviço está na garantia.


Considerando recomendação da secretaria de Controle Interno solicitando a formalização da notificação da empresa contratada para sanar os vícios da obra.

Considerando ainda, informação da secretaria de educação que a empresa responsável pela execução da obra não ter possibilidade de realizar os reparos. Em anexo o ofício encaminhado pelo setor de engenharia.

Encaminho processo para Secretaria de Obras, para que possa providenciar a notificação da empresa Schultz Construtora Ltda, dando prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que possa providenciar o reparo da obra, conforme previsto no contrato no item 5.4, obrigando a reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios. O não cumprimento do reparo da obra implicará na penalidade prevista no contrato no item 10.6.

Certos da compreensão agradecemos e nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos.

Colatina, 24 de outubro de 2017.


Kátia Caliani de Souza
Secretária de Gabinete

Ao Sanear:
A/C : João Virgílio

Interessado: Secretaria Municipal de Educação,
Ref: Solicita providências que se fizerem necessárias para que se cumpra o que consta na cláusula oitava do referido contrato.

Para atender o despacho da senhora Secretária de Gabinete quanto a notificação da empresa Schultz Construtora LTDA - ME, referente ao Contrato de Empreitada por Preço Unitário nº 022/2015,

Colatina, 01.11.2017



AVAILTON LUIZ BOTTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
DECRETO MUNICIPAL 20.367/17

A Secretaria Municipal de Gabinete

Conforme despacho da Secretaria Municipal de Educação na Página 22 a empresa encontra-se com atividades encerradas.

Ademais não é responsabilidade do Engenheiro notificar a empresa.

Portanto não irei notificar. Que o setor competente notifique.

Col 08/11/2017



João Virgílio Avancini
Engenheiro - CIVIL
CREA-ES 4053/D

Para sua informação,

para sua pessoa encaminhamos a documentação.

Até lá, sempre

Kátia Caliani
Secretária Municipal
de Gabinete



À
Procuradoria Geral Municipal,

- Entendemos da mesma forma que a Sr^a. Secretária Municipal de Controle Interno, à folha nº 20.
- Citando o termo de recebimento provisório da obra, cópia à folha nº 19, a garantia se estende até 29/10/2020, portanto, a construtora é responsável pelos reparos que se fazem necessários, devidamente ilustrados nas fotos às folhas nºs 17 e 18 anverso e verso.
- No nosso entendimento, perderam-se um tempo precioso que não levaram a nada, visto que não se tem o respaldo da Procuradoria, para a aplicação das medidas legais possíveis e cabíveis, caso a construtora não cumpra o que estabelece a Cláusula Oitava – Da Garantia da Obra, do Contrato de Empreitada por Preço Unitário nº 022/2015. .
- Assim posto, estamos encaminhando a essa Procuradoria para análise e, posterior orientação a esta Secretaria, das medidas que deverão ser adotadas.

Colatina(ES), 13 de novembro de 2017

Nivaldo Marchiori
Superintendência de Administração
Secretaria Municipal de Administração



CEIM "PADRE JOSÉ BERTOLLO"
Rua Sérgio Bernardina - S/N,^o
Bairro Santa Terezinha - Colatina/ES
CEP 29702-600 - Tel.: (27) 3721-0877
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Educação
Aprovação: Res. CEE N.º73/80 de 28/08/80
Dec. de Municipalização N.º 8.404/98
Mudança de Denominação:
Dec. Mun. N.º 11.417 de 07/08/2006

CEIM "Pe. JOSÉ BERTOLLO"
RUA SÃO MATEUS, 375
BAIRRO SANTA TEREZINHA
CEP: 29702-600
Tel.: 3721-0877

OF.N.º 065/ 2017

Colatina, 01 de dezembro de 2017.

Vimos através do presente, encaminhar a V.Sa, os Ofícios entregues a Secretária Municipal de Educação para providências urgentes neste Estabelecimento de Ensino.

Este CEIM protocolizou junto à Prefeitura Municipal de Colatina, ofícios e pedidos de reparos para a escola, sob o número 14244 em 30/06/2017.

Solicitamos que nos ajude a solucionar tais problemas.

Atenciosamente,


ADEVONY XAVIER DALLAPICULA

DIRETORA
REG. MEC N.º 6836/2002

Adevely Xavier Dallapicula
Diretora Escolar - REG.MEC N.º 6836/2002
Dec. Municipal N.º 17.971/2014
CEIM "Pe. José Bertolo"

Procurador da Prefeitura Municipal de Colatina
Dr, Devacyr Zaché Junior



CEIM "Pe. JOSÉ BERTOLLO"
BAIRRO SANTA TEREZINHA
CEP: 29702-570
Tel.: 3721-0877

CEIM "PADRE JOSÉ BERTOLLO"
Rua Sérgio Bernardina - S/N.º
Bairro Santa Terezinha - Colatina/ES
CEP 29702-600 - Tel.: (27) 3721-0877
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Educação
Aprovação: Res. CEE N.º 73/80 de 28/08/80
Dec. de Municipalização N.º 8.404/98
Mudança de Denominação:
Dec. Mun. N.º 11.417 de 07/08/2006

Of..nº 042/2017

COLATINA, 03 DE OUTUBRO DE 2017.

Vimos novamente reiterar a V. Sa nossas solicitações para que a situação crítica e caótica da nossa escola seja resolvida em caráter de urgência. Ressaltamos, que após a visita de um técnico no MEC no final do ano passado, o qual apontou algumas irregularidades e justificou que a escola está em período de garantia por cinco anos e que é de responsabilidade da empreiteira realizar as obras necessárias.

Esclarecemos, que desde a inauguração da escola que os banheiros masculinos estão entupidos e alagados por "xixi e fezes", onde as crianças pisoteiam e vão para a sala de aula levando todo o mau cheiro. Paredes descascando por infiltrações no teto e outros problemas, conforme já descritos em ofícios anteriores, como consta em anexo.

Pedimos providências urgentes.

O Conselho da Escola deste CEIM também aguarda resposta positiva para este problema.

Colocamo-nos a disposição para uma visita técnica e esperamos contar com sua valiosa colaboração.

Atenciosamente,

Adevely Xavier Dallapicula
ADEVONY XAVIER DALLAPICULA
Diretora
REG.MEC N.º 6836/2002

Adevely Xavier Dallapicula
Diretora Escolar - REG.MEC N.º 6836/2002
Dec. Municipal N.º 17.971/2014
CEIM "Pe. José Bertollo"

JUSSARA RICHÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CEIM "Pe. JOSÉ BERTOLLO"
BAIRRO SANTA TEREZINHA
CEP: 29702-570
Tel.: 3721-0877

CEIM "PADRE JOSÉ BERTOLLO"
Rua Sérgio Bernardina - S/N.º
Bairro Santa Terezinha - Colatina/ES
CEP 29702-600 - Tel.: (27) 3721-0877
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Educação
Aprovação: Res. CEE N.º 73/80 de 28/08/80
Dec. de Municipalização N.º 8.404/98
Mudança de Denominação:
Dec. Mun. N.º 11.417 de 07/08/2006

OF.Nº 002/2016

Colatina, 22 de fevereiro de 2016.

Vimos por meio deste, informar a V.Sª que a comunidade e pais de alunos, estão procurando a escola para colocarem suas preocupações quanto ao entorno da escola que está cheio de mato e bichos peçonhentos. A cerca que foi colocada nos fundos da escola, é insuficiente para a segurança dos seus filhos, disse a mãe, que por isso, procurou a TV Gazeta para uma visita na escola. A TV informou que só viriam aqui, se após o pedido deles (os pais) não fosse resolvida essa questão.

Estamos preocupados enquanto escola, pois não queremos que isso aconteça, evidenciando o nome da nossa escola, do município, da secretaria de educação.

Sabemos de todas as dificuldades que o país atravessa e por conseguinte, nosso município. Porém, precisamos solicitar alguns materiais e serviços que são indispensáveis para o bom andamento das nossas atividades escolares.

1. Nosso telefone ainda não foi instalado em nosso novo endereço por ter em aberto uma conta sem o pagamento desde dezembro/15;
2. Precisamos com urgência que o serviço de zoonose nos visite, pois já ligamos duas vezes e falam que virão aqui, mas não aparecem. E quase todos os dias estamos encontrando escorpião nas salas. Até mesmo os agentes da dengue já acharam escorpião no ralinho do banheiro de uma sala de aula.
3. As podas das árvores em volta das salas precisam ser feitas com urgência, pois muitas lagartas estão caindo dentro das salas, e há o perigo de alguma criança coloca-las na boca. Já pedimos pra Eveline e Rodolfo, sabemos que não depende só deles, mas não foi resolvido.
4. O mato em volta da escola precisa ser capinado. Os portões laterais da escola estão próximos ao mato.
5. Precisamos de um servente do sexo masculino, nos ajude na manutenção da grama, do terreno nos fundos e em volta da escola, pois iremos fazer um galinheiro, para prevenção dos escorpiões. Também estamos com projeto de

fazermos um mini bosque para as crianças da escola, mas sem um homem, essa nossa empreitada se desfazerá.

6. Outro projeto, do qual iremos depender de um servente do sexo masculino, será para o minhocário e a horta orgânica, onde nossos alunos aprenderão como plantar e cuidar da terra para a colheita.
7. Também precisamos de materiais como: computador, pois o nosso está apresentando muito defeito, desligando sem motivos de cinco em cinco minutos, perdendo o nosso trabalho, pois às vezes nem dá tempo de salvar o documento e o computador já desliga.
8. Falta o quadro branco para a sala do primeiro período.
9. Não temos armários para as salas de aula e secretaria escolar, pois os nossos são velhos e enferrujados, sem tranca, escorados por cadeiras. A escola tão linda e o mobiliário está sucateado.
10. O parquinho da nossa tão linda e sonhada escola ainda encontra-se desativado. Falta areia.
11. Gostaríamos de tapetes emborrachados coloridos para os bebês engatinharem com segurança.
12. Os nossos banheiros infantis, tanto dentro da sala de aula, quanto fora, precisam de borrachas nos degraus e dentro, onde ficam os chuveiros, pois há o perigo diário de algum bebê escorregar e bater a cabeça.

Sabemos e entendemos todas as dificuldades que passam em não conseguirem atender a demanda de todas as escolas, porém precisamos nos precaver de acidentes que poderiam ser evitados.

Atenciosamente,


ADEVONY XAVIER DALLAPICULA
Diretora REG.MEC N°6836/2002

Adeony Xavier Dallapicula
Diretora Escolar - REG.MEC N.º 6836/2002
Dec. Municipal N.º 17.971/2014
CEIM "Pe. José Bertolo"

MARIA AUXILIADORA TOREZANI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

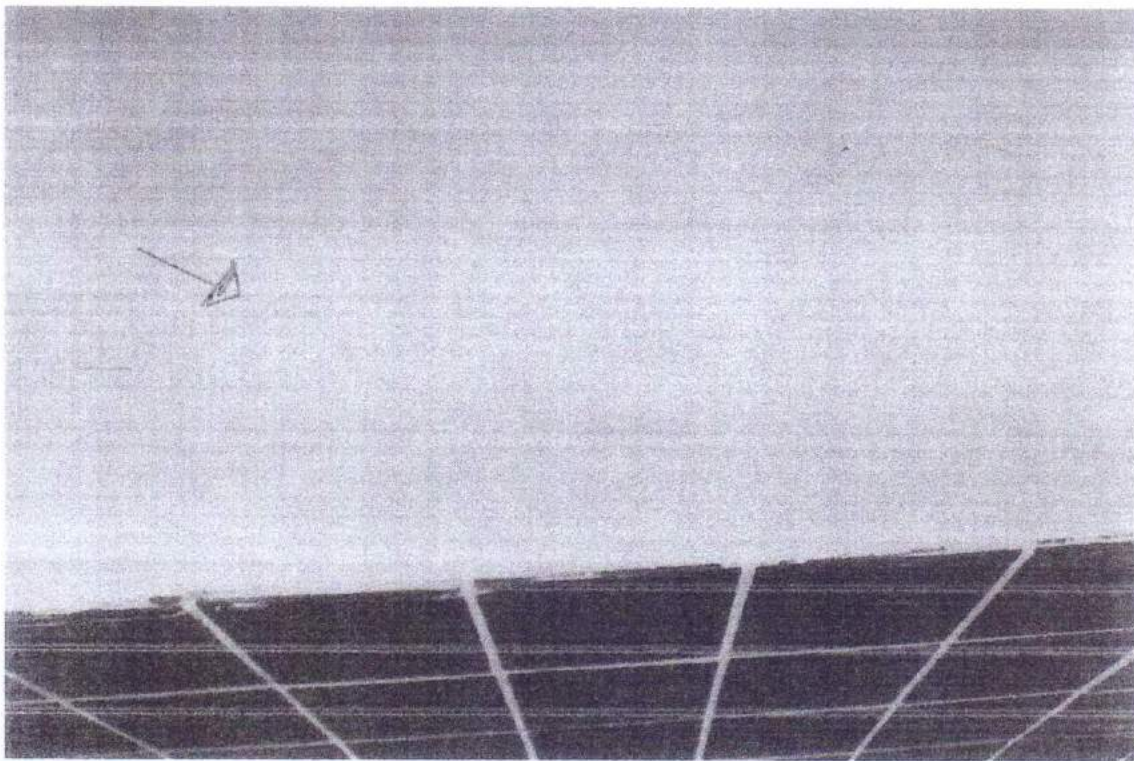
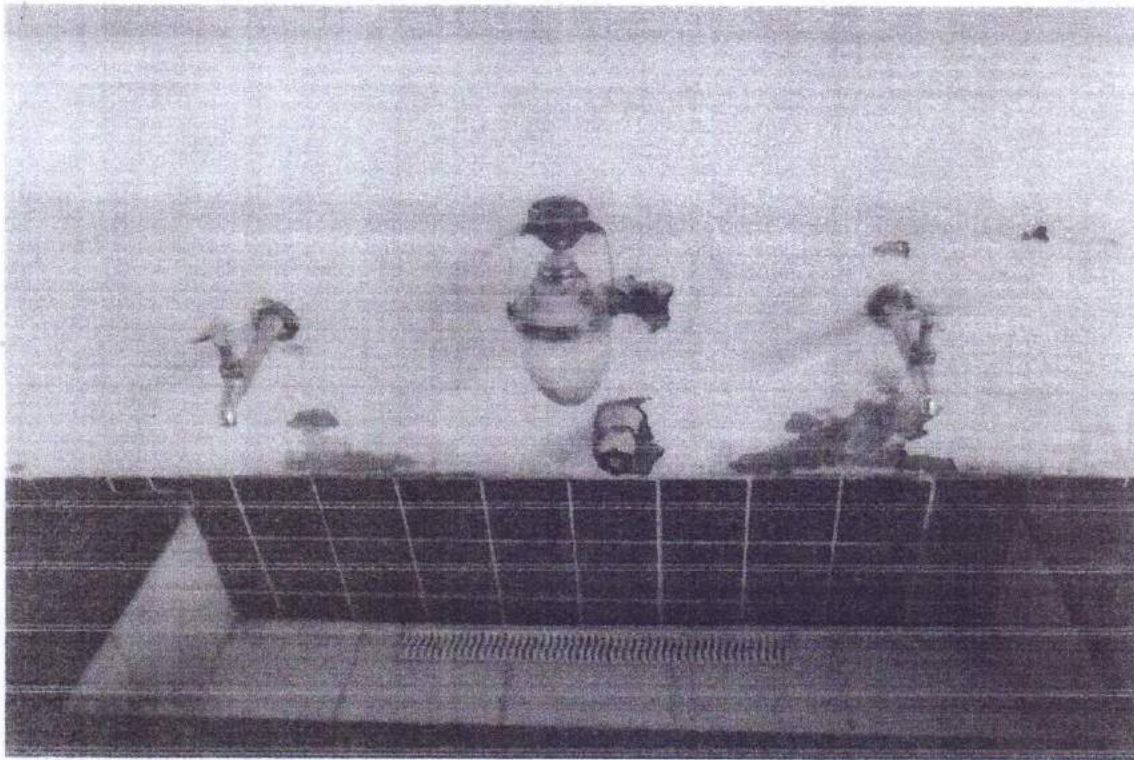
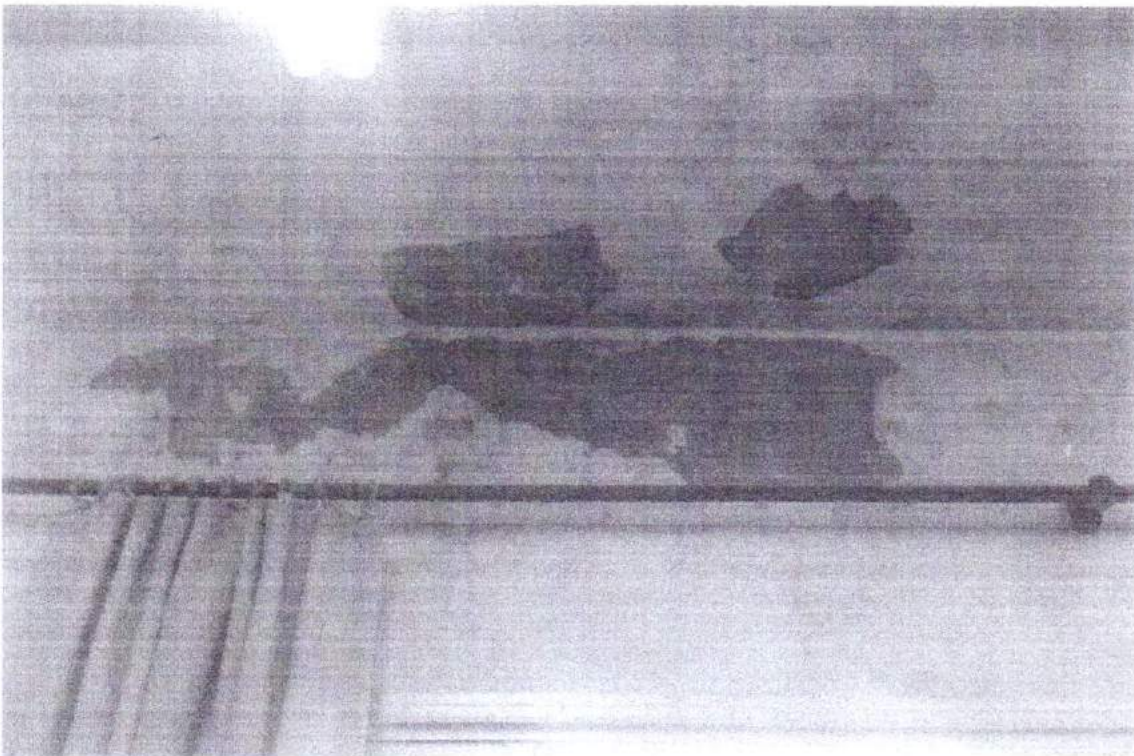
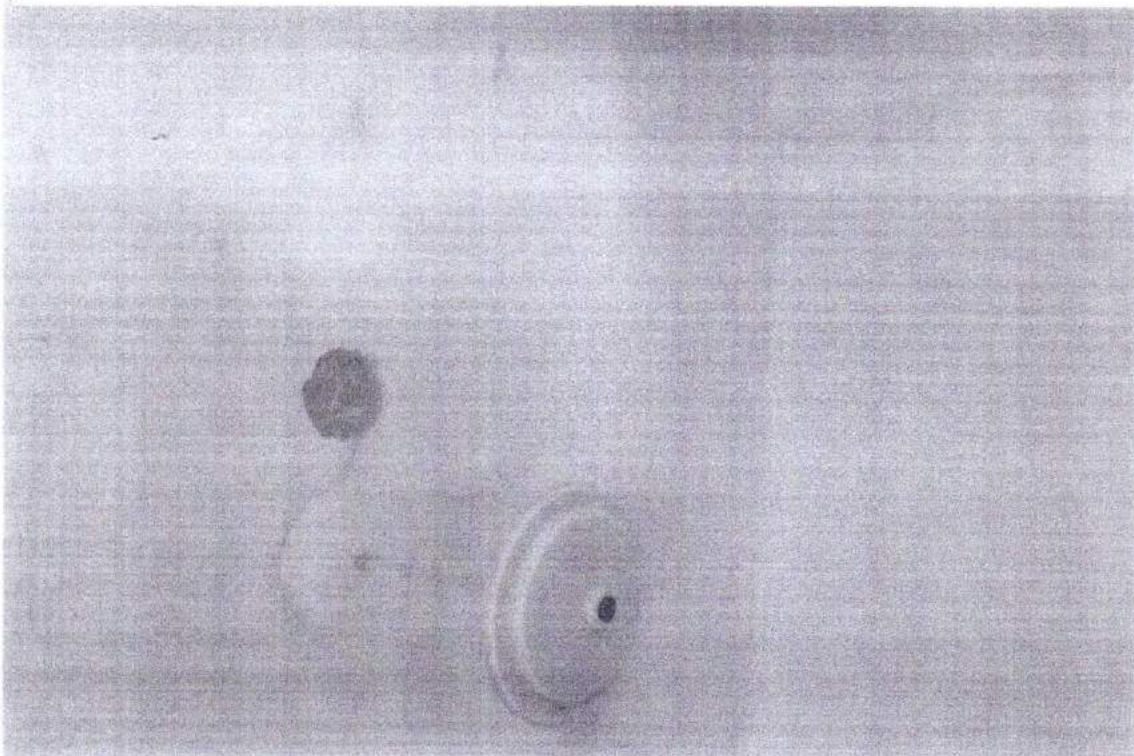
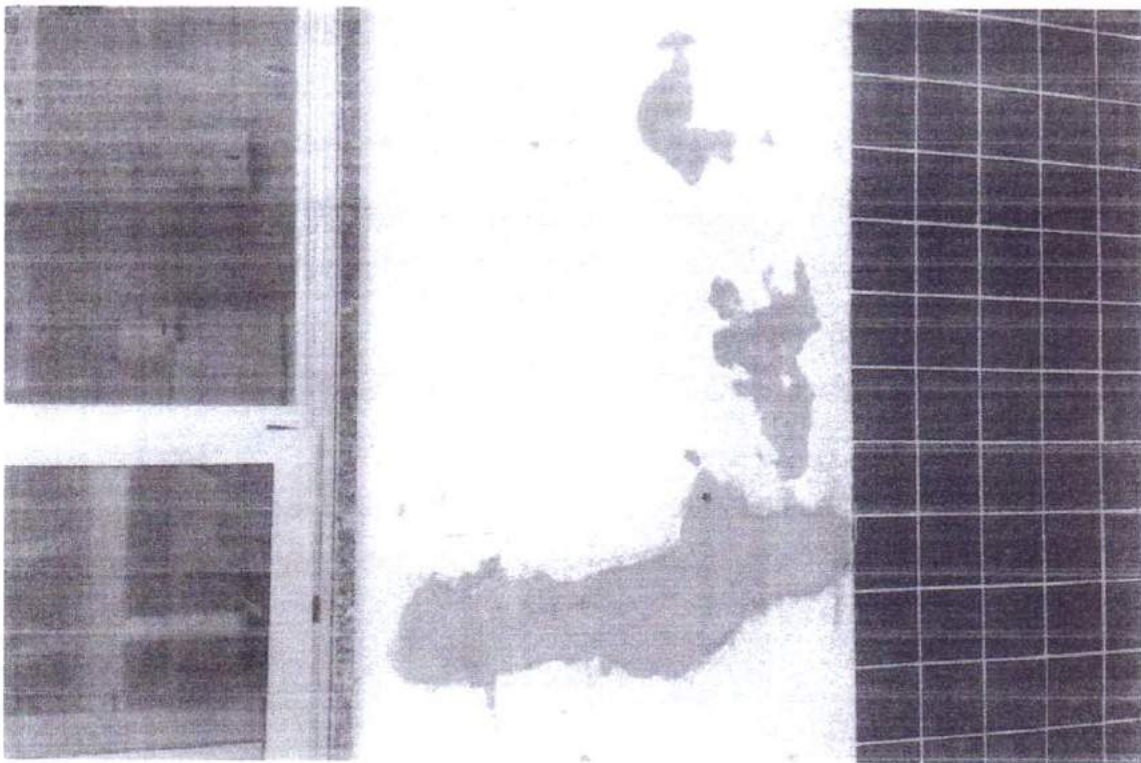


Foto tirada em 01/10/2015

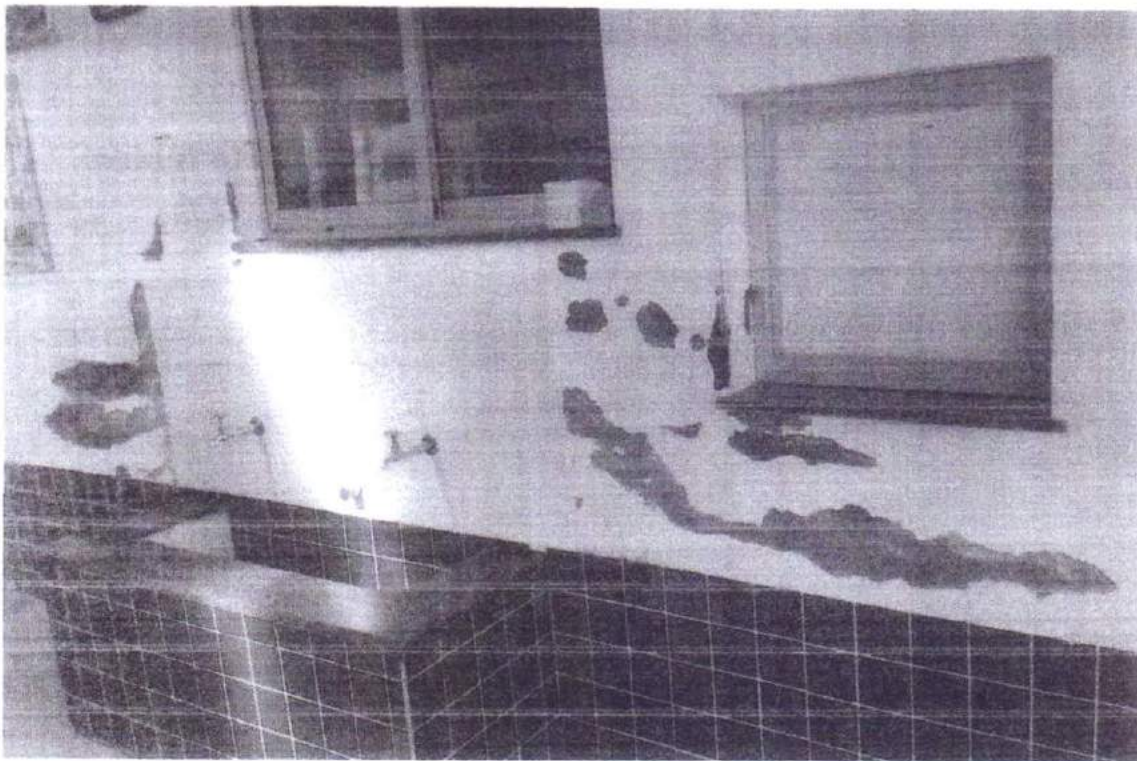


Teto dentro da sala de aula.

Foto tirada em 27/11/2017.

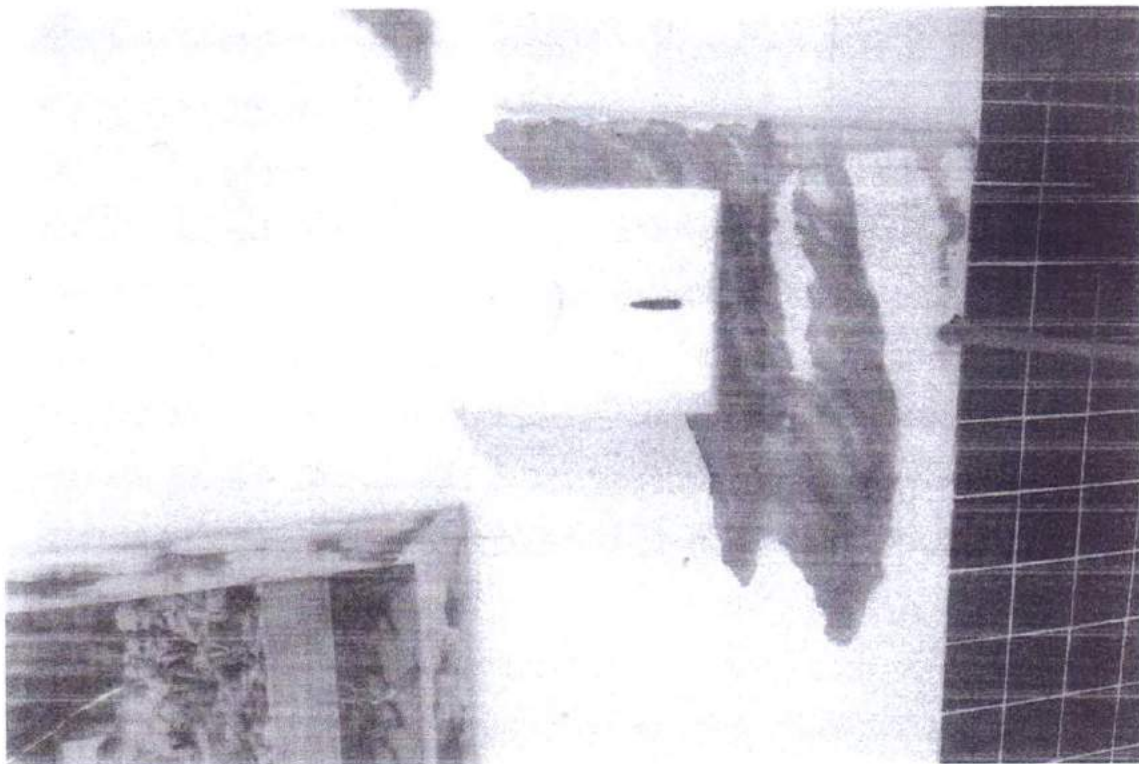


Reboco da cozinha onde se constatou
umidade e infiltração de água.



Reboco com cerâmica após diversas
infiltrações, porém não consertaram
a parede nos lados da cerâmica

Foto tirada em 27/11/2011



Resíduo de alvenaria com
cabo de aço.

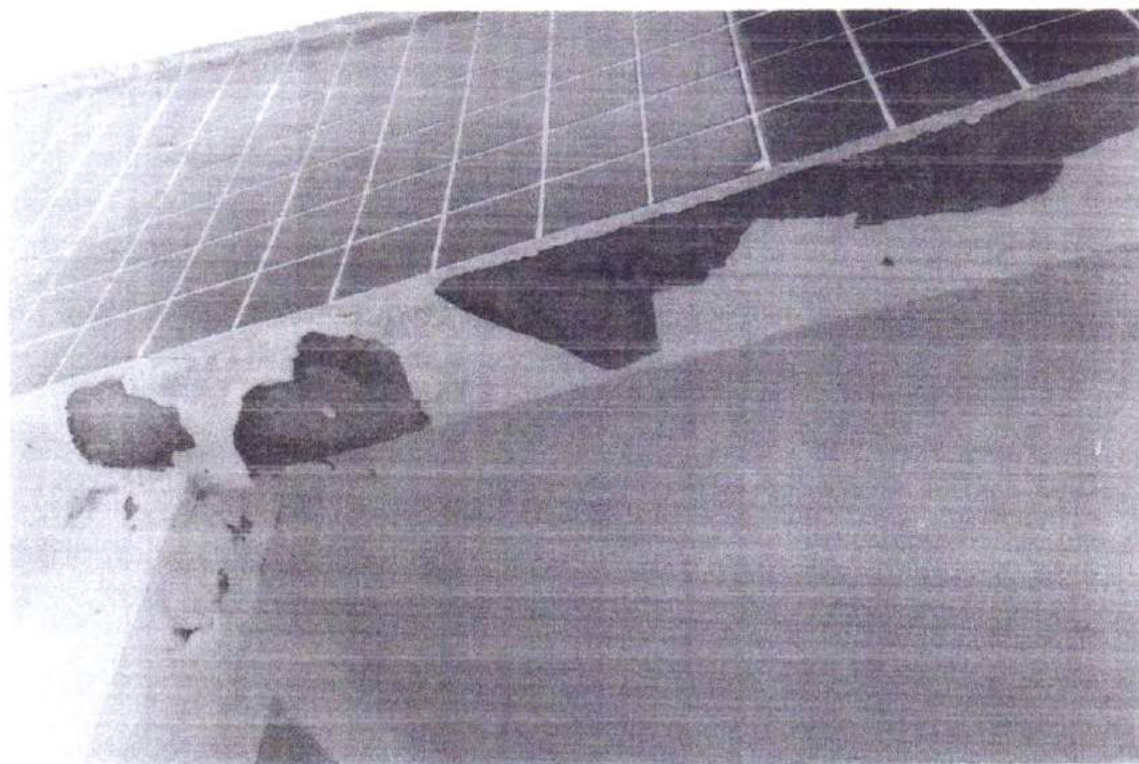
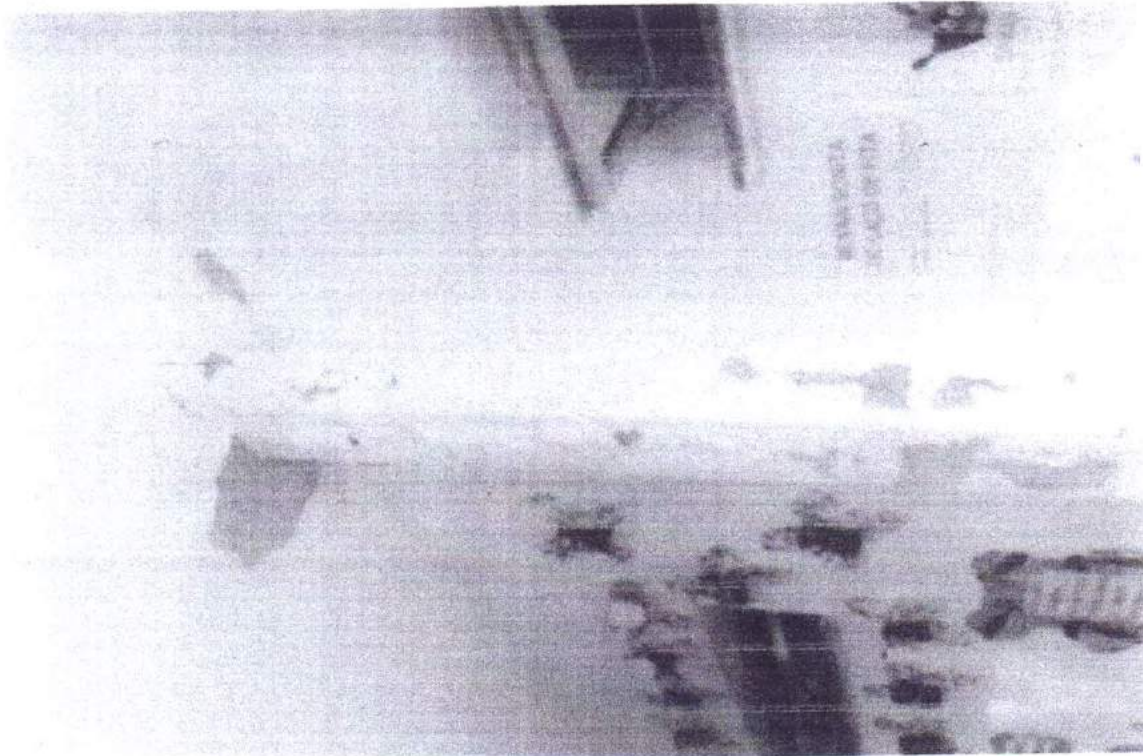
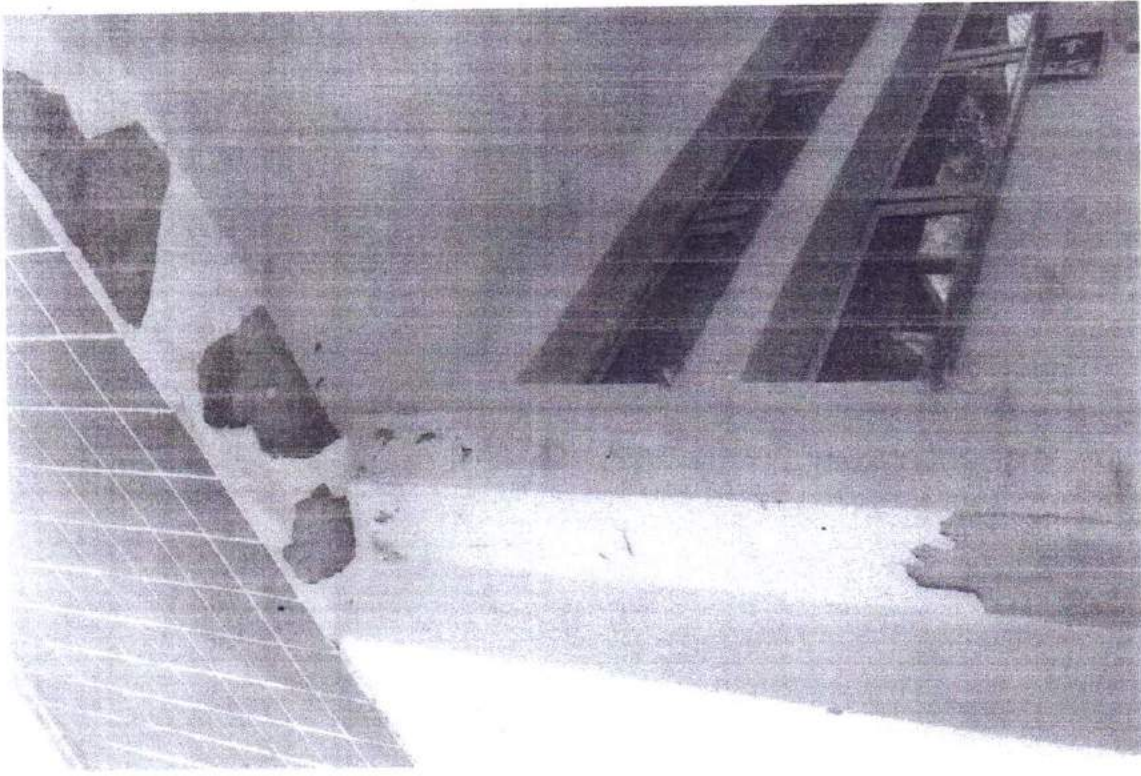
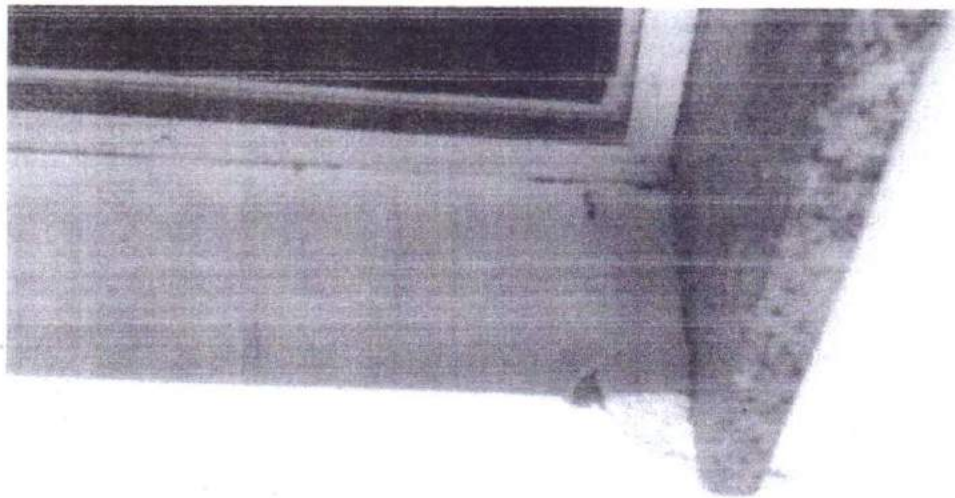


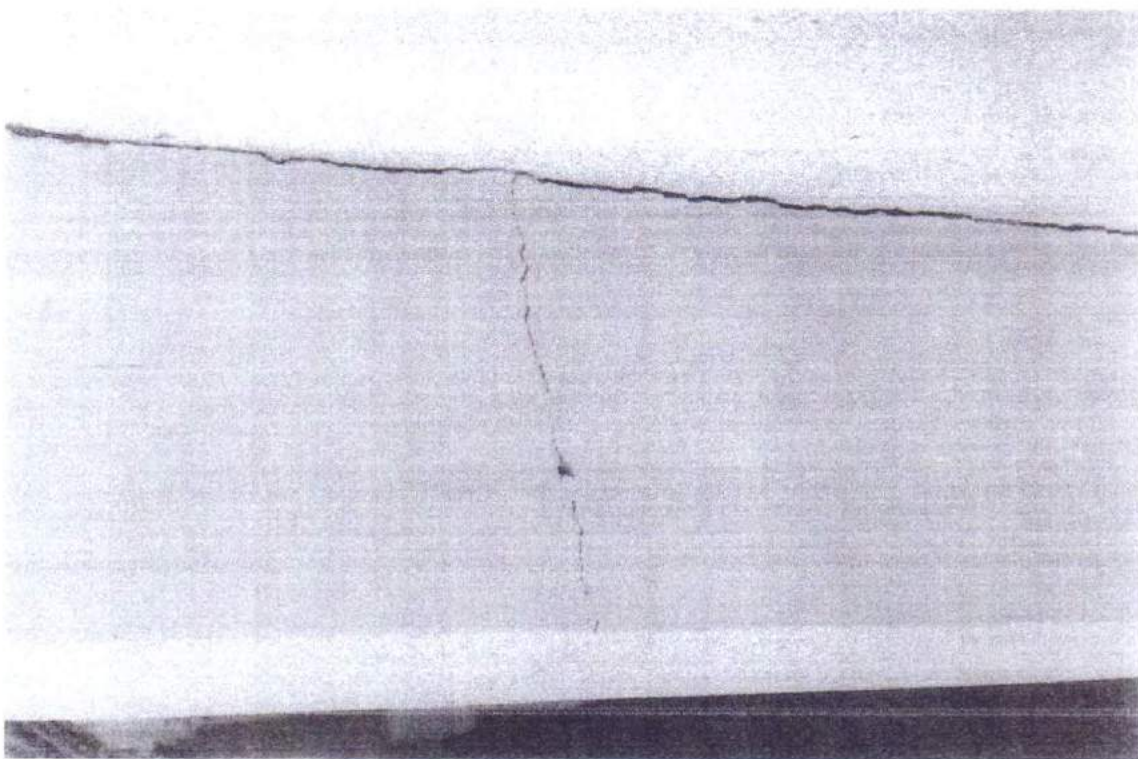
Foto tirada em 27/11/2017



As colunas estão comprometidas.
Favor tomar as devidas providências.



Paulista - Maranhão



Cedima - Maranhão

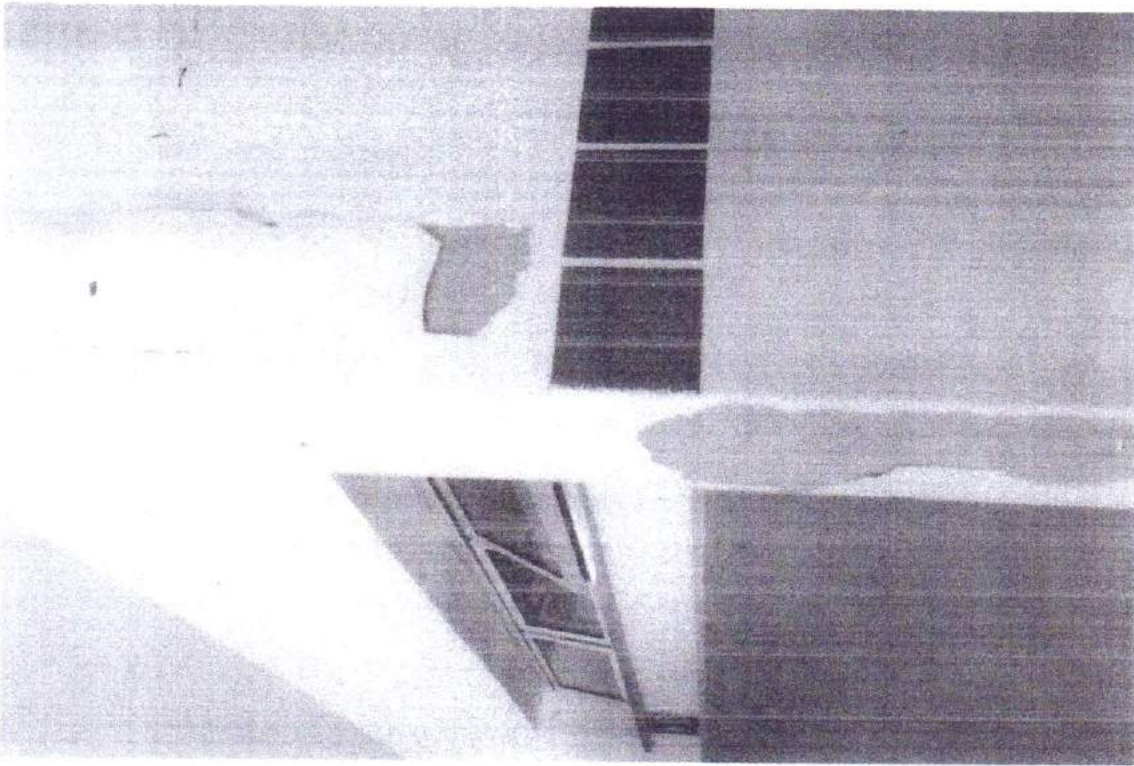
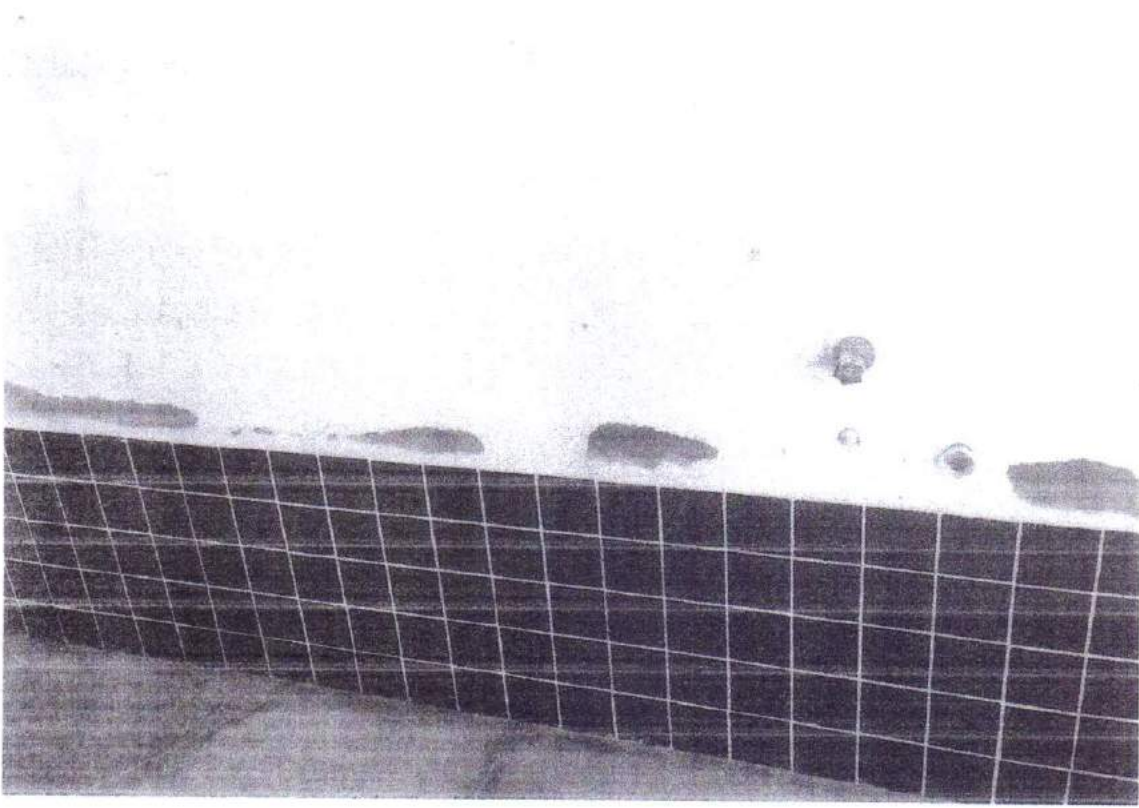
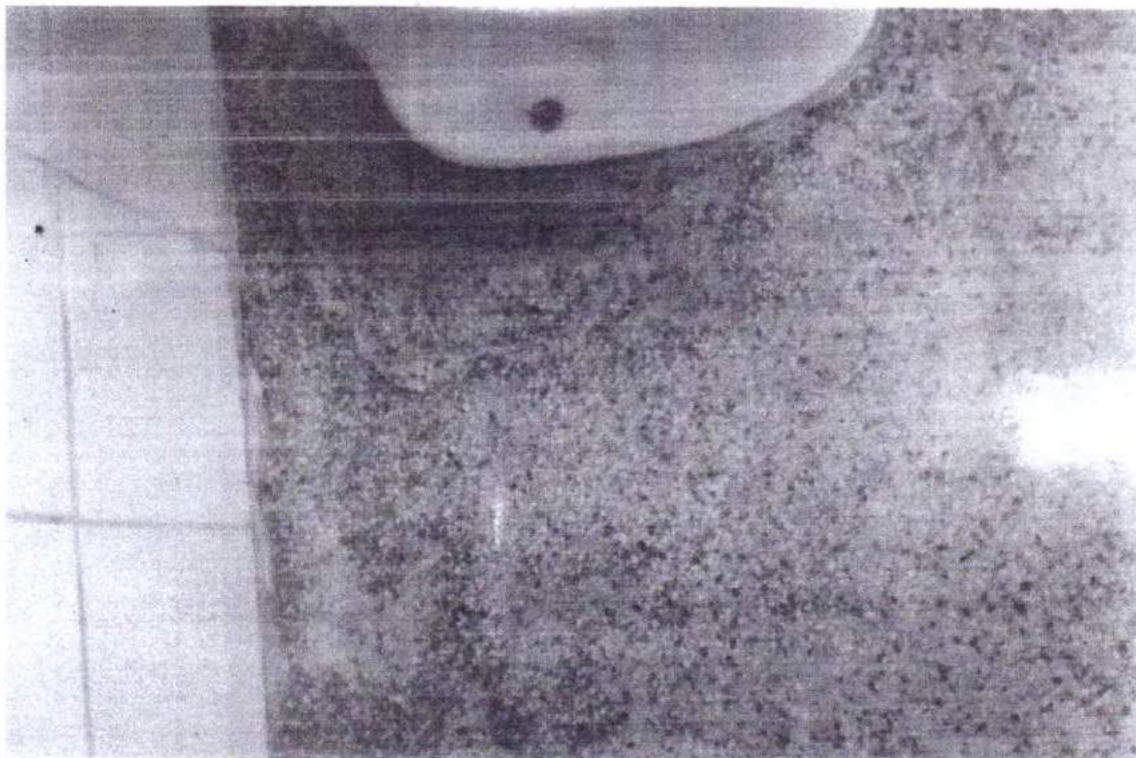


Foto tomada em 27/11/2017



Vergamento no bumbum e
line infantil. Vergamento em
volta de vaso sanitário

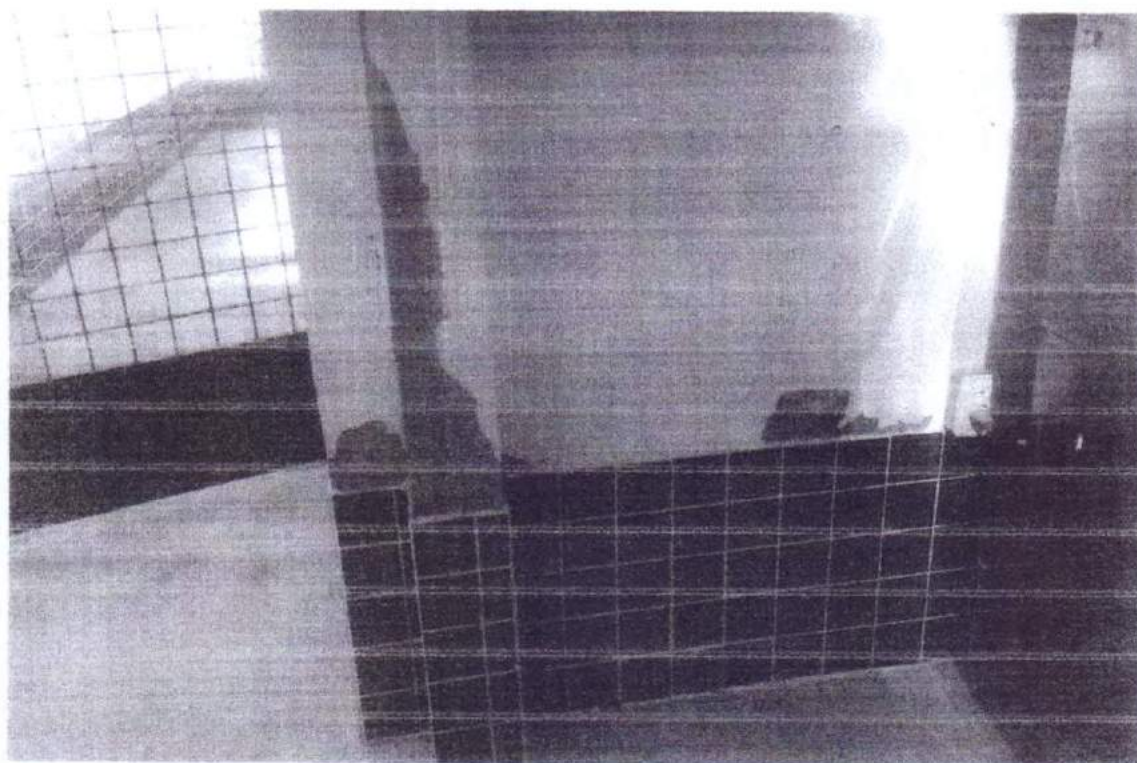
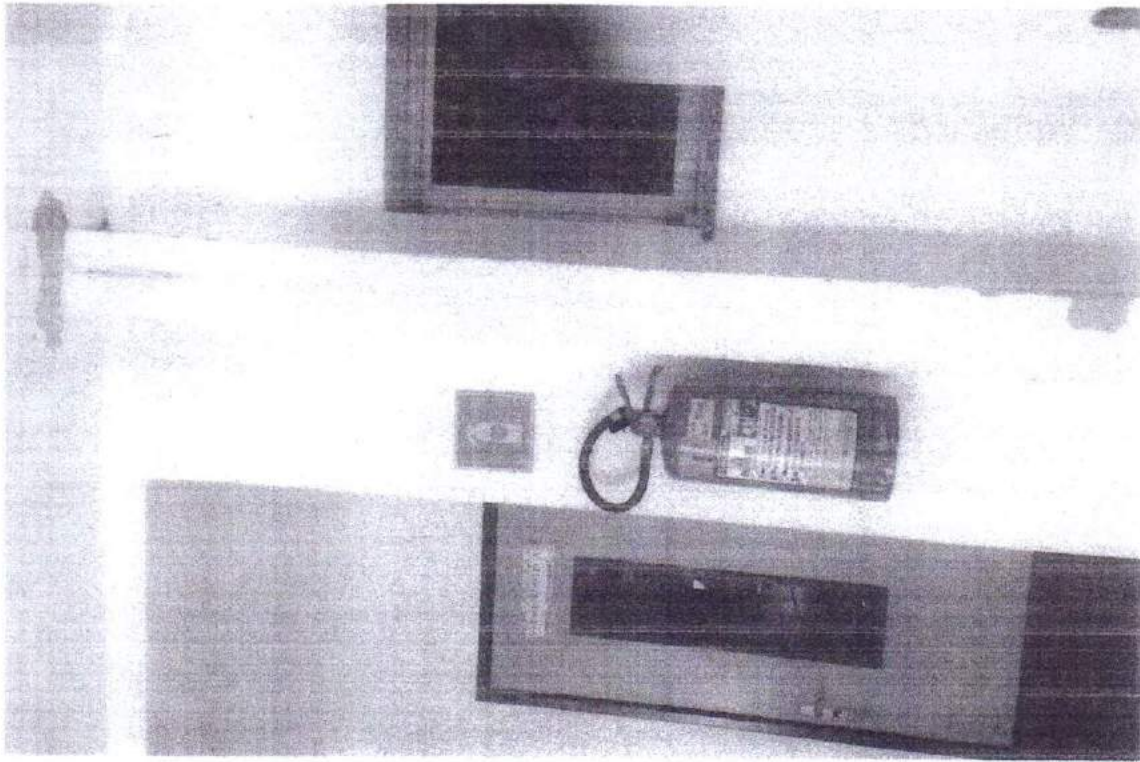
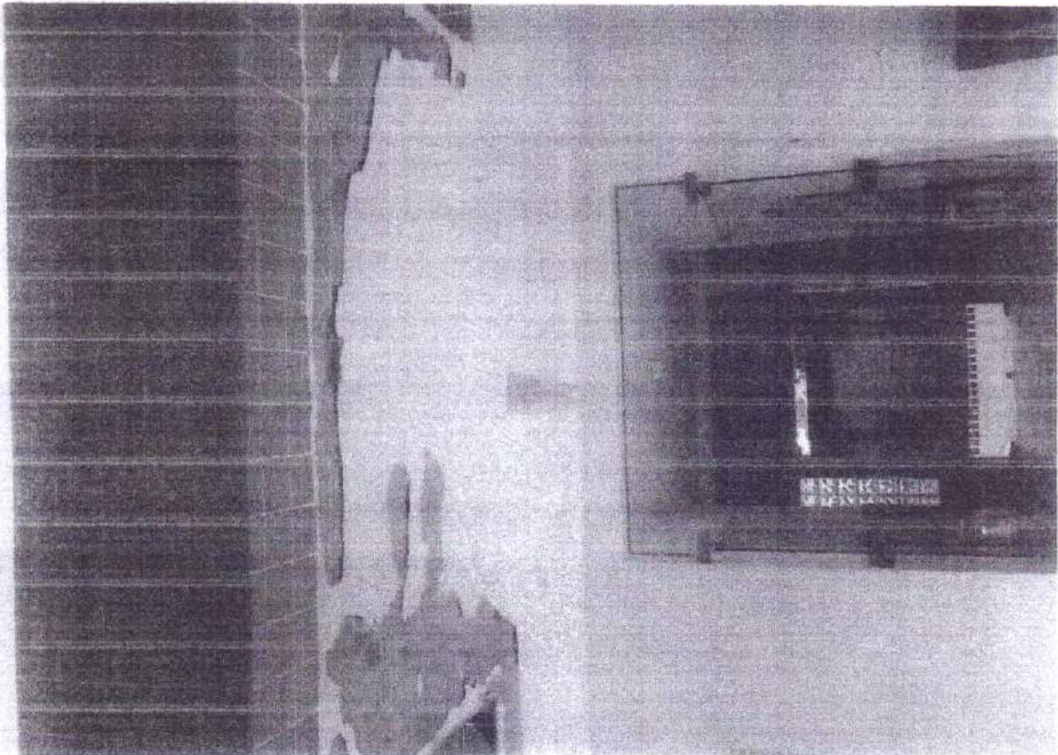


Foto tirada em 29/11/2017



Suficiente para a vida



Entrada da parede. Em frente a porta de vidro

Foto de 1997 em 19/11/2017



Foto tomada em 01/10/2015



Foto tirada em 01/10/2015

Canivete molhado, com vazamento.

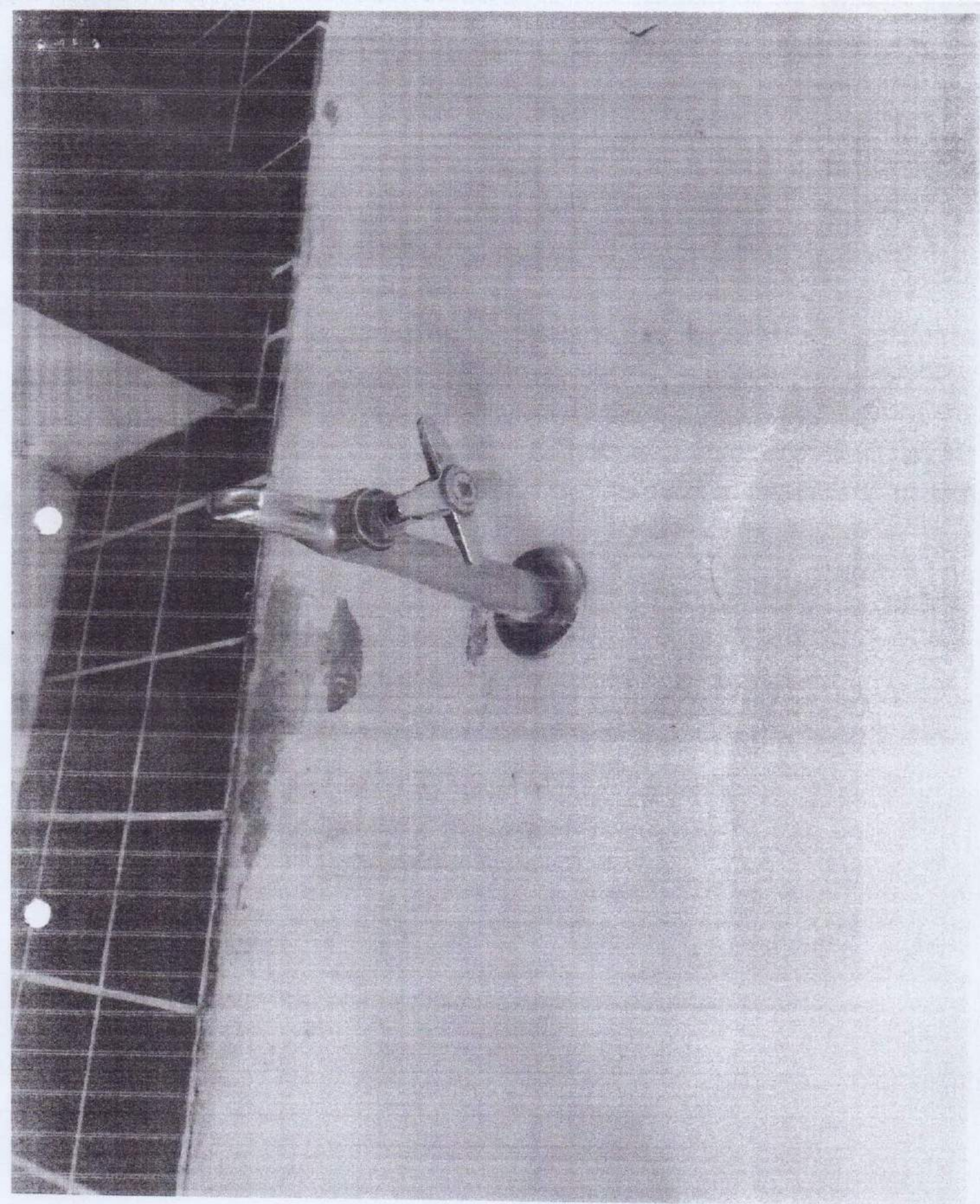


Foto tirada em 01/10/2015

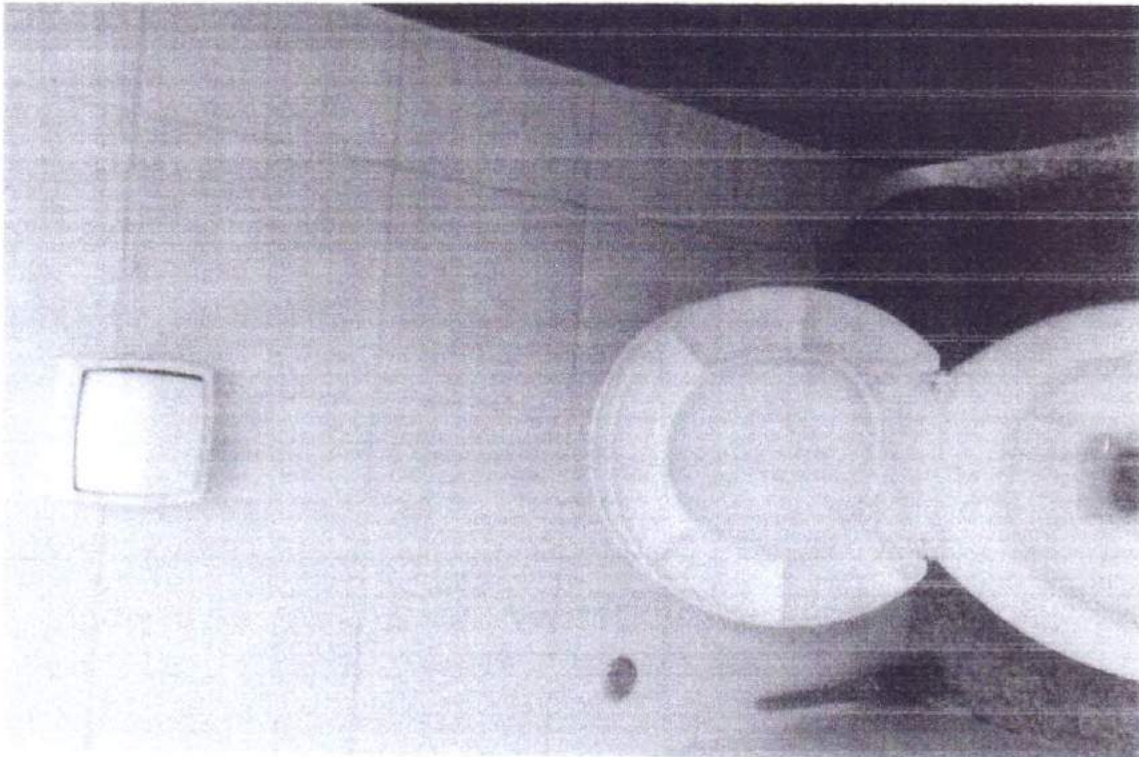
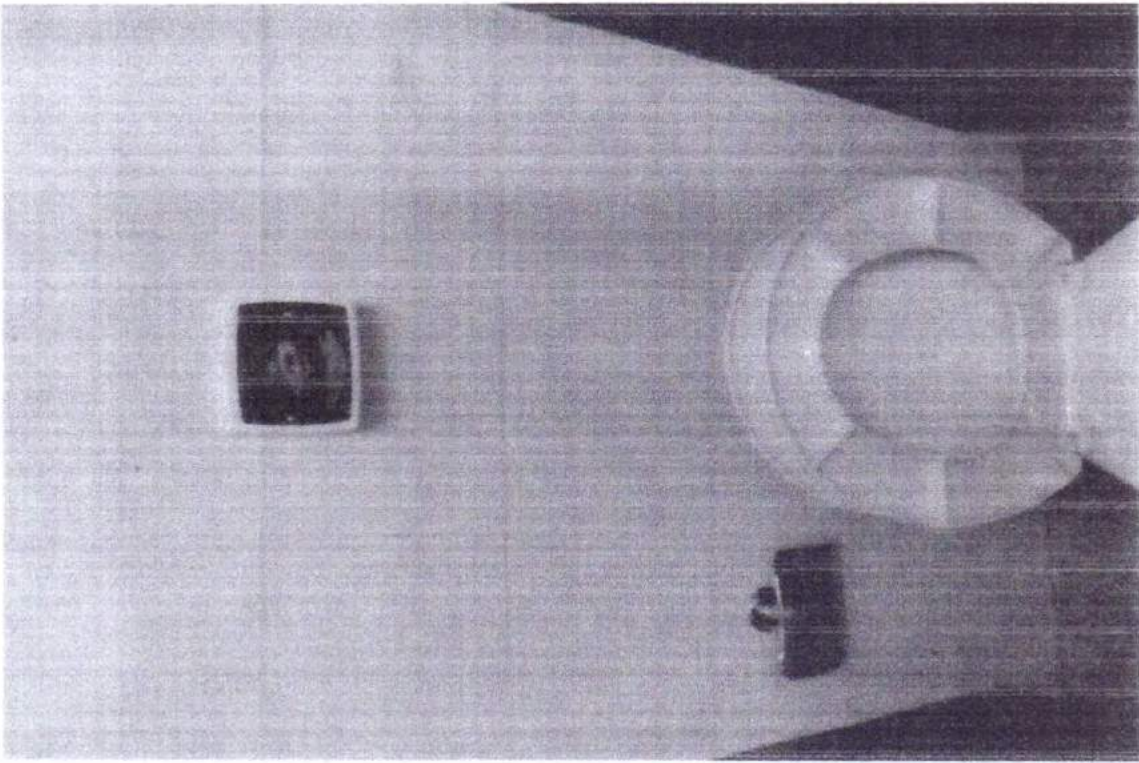


Foto tomada em outubro 2015